

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Documento de Formalização de Demanda (DFD) necessário à instauração de processo de contratação, conforme parâmetros básicos a seguir elencados, a serem complementados em Termo de Referência (TR)/Projeto Básico e Estudo Técnico Preliminar (caso necessário).

DESCRÍÇÃO DA DEMANDA

1. Objeto da Futura Contratação:

Prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de dois (02) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico durante 12 (doze) meses.

ATENÇÃO: Replicar esta informação no item 1.1 do Termo de Referência

2. Objeto se enquadra em solução de tecnologia da Informação:

SIM
 NÃO

Nota: Resolução

CNMP 283/2024

3. Unidade Solicitante:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

4. Unidade Gestora do Recurso (Código e Nome):

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO / 40.101.0021

5. Origem do Recurso: (Marcar com X - Indicar conforme dotação orçamentária destinada à despesa)

RECURSOS PRÓPRIOS - Orçamento do MPBA
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO ESTADUAL
 RECURSOS ORIUNDOS DE CONVÊNIO FEDERAL

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO: (Se aplicável; caso contrário, informar "Não se aplica")

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

() **SIM**, contratação se encontra prevista no PCA, conforme dados abaixo:

Indicação do Item	Código previsto no PCA publicado	Valor estimado no PCA

(X) **NÃO**, apresentando-se, a seguir, a justificativa para ausência de previsão no PCA.

JUSTIFICATIVA:

A demanda para contratação do serviço de internet via satélite surgiu em setembro deste ano, por iniciativa da Administração, após a consolidação do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025. Dessa forma, a necessidade não pôde ser prevista e incluída no planejamento originalmente aprovado, justificando sua ausência no referido instrumento.

ATENÇÃO: Inserir texto com a justificativa

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

Nome Completo:

GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO

Unidade Administrativa:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO SUPERIOR IMEDIATO DA UNIDADE SOLICITANTE

Nome Completo:

JOSÉ RANGEL SILVA FILHO

Órgão/Unidade:

MPBA/SGA/DTI

ATENÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, assinado no SEI pelo servidor responsável pelo preenchimento.
O superior imediato deverá inserir uma manifestação no SEI dando ciência da solicitação.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Edmundo Barbosa Neto** - Analista Técnico, em 07/10/2025, às 17:17, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **José Rangel Silva Filho** - Analista Técnico, em 07/10/2025, às 18:01, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbah.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1734385** e o código CRC **13A3A416**.

19.09.00844.0031370/2025-65

1734385v1

@descricao_orgao_m



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de dois (02) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A demanda contempla a locação de 02 (dois) kits de internet via satélite, incluindo instalação e franquia de pacote de dados de 1TB. A primeira unidade será destinada à Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a fim de assegurar conectividade contínua e de alta disponibilidade para o desempenho das atividades institucionais críticas. A segunda unidade será destinada ao atendimento de demandas extraordinárias, como eventos oficiais e ações externas, proporcionando suporte tecnológico e infraestrutura de comunicação em cenários que exigem mobilidade e rápida capacidade de implantação.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APlicÁVEIS:**

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de internet via satélite em veículos institucionais justifica-se pela necessidade de assegurar conectividade em locais não atendidos pelas redes de telecomunicações convencionais, como dados móveis ou infraestrutura terrestre. Essa solução viabiliza a execução de atividades institucionais durante deslocamentos, garantindo comunicação segura, disponibilidade de dados e suporte às operações externas.

No caso específico da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a solução é essencial para possibilitar a comunicação em tempo real durante deslocamentos oficiais, incluindo viagens a municípios do interior do Estado, onde frequentemente não há cobertura adequada de telefonia móvel. A conectividade via satélite assegura que o PGJ permaneça acessível e com plenas condições de coordenar atividades institucionais, preservando a continuidade do serviço público e garantindo maior eficiência no cumprimento de suas atribuições.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviços de internet via satélite com locação de equipamentos, instalação em veículos institucionais e fornecimento de franquia mínima de 1 (um) terabyte por equipamento. O objetivo é assegurar conectividade em deslocamentos, especialmente em áreas não atendidas pelas redes de telecomunicações convencionais, como dados móveis ou infraestrutura terrestre.

A contratação prevê dois equipamentos de acesso: um destinado ao uso da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), garantindo que o Procurador-Geral mantenha comunicação em tempo real mesmo em viagens a localidades com baixa ou nenhuma cobertura móvel; e outro equipamento adicional para atender a situações específicas de deslocamentos institucionais que demandem conectividade segura e contínua, bem como em diversas ações temporárias na unidade móvel (caminhão adaptado do MPBA) em programas institucionais de atendimento ao público em diversas localidades no interior do Estado.

A solução proporcionará maior mobilidade, resiliência tecnológica e eficiência operacional, assegurando a continuidade dos serviços e o suporte às atividades externas do Ministério Pùblico.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por outros órgãos públicos.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(x) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão da necessidade de celeridade no trâmite processual para evitar descontinuidade dos serviços de conectividade via satélite, essenciais às atividades do Procurador-Geral de Justiça em deslocamentos oficiais.

() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:**
- **Telefone para contato:**
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

(X) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**:

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

() B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

() B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

() C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 4. Outro. Indicar:

() D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** DTI/CIT
- **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00
- **Outras Regras:** Não se aplica

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** DTI/CIT
- **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0216 e [REDACTED]
- **Antecedência mínima (se necessário):** Não se aplica.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Instalação dos equipamentos em veículos automotivos oficiais	10	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Não se aplica.

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.
(INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ **GARANTIA LEGAL:**

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

A - DIAS.

B - MESES.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

**(X) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA
CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)**

- Justificar prazo de duração definido:** *Por tratar-se de serviços contínuos, há necessidade de o contratado fornecer a garantia ao pleno funcionamento dos serviços oferecidos.*

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

(X) A – 48 (quarenta e oito) HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: **Úteis** **(X)**

Corridos

B - ____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: **Úteis** **() Corridos**

C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

(X) D - ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*: A exigência de garantia *on site* justifica-se em razão da criticidade dos serviços e bens a serem contratados onde a indisponibilidade desses recursos pode comprometer diretamente a continuidade das atividades institucionais, gerando riscos à execução de processos de trabalho essenciais.

E - OUTRA. Especificar:

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

(X) A - NÃO SE APLICA.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

**() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS
ABAIXO:**

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



TERMO DE REFER\x8D\x99NCIA – DISPENSA DE LICITA\x8D\x99O DE VALOR – N\x8D\x99O ELETR\x8D\x99NICA - SERVI\x8D\x99OS

3.7.4.2 Compensat\x8d\x99ria de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infra\x8d\x99es a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documenta\x8d\x99o falsa ou prestar declara\x8d\x99o falsa durante a execu\x8d\x99o do contrato;

3.7.4.2.2 N\x8D\x99o celebrar o contrato ou n\x8D\x99o entregar a documenta\x8d\x99o exigida para a contrata\x8d\x99o, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execu\x8d\x99o do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inid\x8d\x99neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei n\x8D\x99 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensat\x8d\x99ria de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infra\x8d\x99es baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa \x8d\x99 inexecu\x8d\x99o total do contrato;

3.7.4.3.2 N\x8D\x99o manter a proposta, salvo em decorr\x8d\x99a de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infra\x8d\x99es abaixo dispostas, a multa ser\x8d\x99 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa \x8d\x99 inexecu\x8d\x99o parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa \x8d\x99 inexecu\x8d\x99o parcial do contrato que cause grave dano \x8d\x99 Administra\x8d\x99o ou ao funcionamento dos servi\x8d\x99os p\x8d\x99blicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execu\x8d\x99o ou da entrega do objeto da contrata\x8d\x99o sem motivo justificado;

() B - DISPOSI\x8D\x99OES ESPEC\x8D\x99FICAS:

3.7.4.1 Morat\x8d\x99ria de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at\x8d\x99 o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensat\x8d\x99ria de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infra\x8d\x99es a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documenta\x8d\x99o falsa ou prestar declara\x8d\x99o falsa durante a execu\x8d\x99o do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 (dois) dias corridos (regra geral), contados:

(X) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

() B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

() C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

- B.1 - HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
- B.2 - 02 (DOIS) DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
- B.3 - OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica.

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

() A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

() C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

() D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

(X) A - MENSAL.

() B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

() C - EM PARCELA ÚNICA:

() C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() C.2 - OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

D - PARCELADO:

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

➤ **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

(X) A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

(X) A.1 - 12 (doze) meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202X (previsão inicial).*

() B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

B.1 - 12 (Doze) meses, contados a partir da

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ Justificativa:

Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;
- 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.
- 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

- 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ **B.1 Percentual exigido:**

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia:** ____ dias após assinatura do contrato.

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**
() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355384
NOME DO SERVIDOR:	GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p>Documento assinado digitalmente  GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO Data: 07/10/2025 16:08:14-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO
01	Locação de kit de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS



1. Composição do objeto e escopo de contratação

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e pacotes de dados de 01 (um) Terabyte cada, conforme especificações técnicas detalhadas. O escopo abrange a disponibilização de conectividade de alta velocidade, baixa latência e alta disponibilidade para atender às necessidades operacionais do CONTRATANTE em pontos móveis no estado da Bahia, com garantia de qualidade e suporte técnico durante 12 (doze) meses.

1.1 Tabela de Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO
01	Locação de kit de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	PAGAMENTO MENSAL

2. Requisitos Técnicos Gerais

Os requisitos técnicos gerais estabelecem as condições mínimas para a execução do serviço de telecomunicações via satélite, garantindo alta performance, confiabilidade e suporte contínuo.

2.1 Órbita e Latência:

Os satélites devem operar em órbita terrestre baixa (LEO), garantindo latência média de 20-80 ms em condições normais.

2.2 Disponibilidade e Latência do Serviço:

O serviço deve garantir disponibilidade mínima de 97% ao longo do período contratual, considerando interrupções não programadas.

2.3 Velocidade de Conexão:

Velocidade mínima de download de 100 Mbps e upload de 10 Mbps.

2.4 Pacote de Dados padrão:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Devem incluir, obrigatoriamente, um pacote de dados de 01 (um) Terabyte mensal associado a cada unidade. Esse pacote deverá estar ativo e disponível para uso imediato após a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do serviço conforme os requisitos contratados.

2.5 Entrega e Instalação:

A entrega e instalação dos equipamentos (antena e seus acessórios) deverão ser realizadas na sede da CONTRATANTE localizada [REDACTED], em até 10 (dez) dias corridos, após o envio da solicitação de fornecimento pelo CONTRATANTE.

2.6 Suporte Técnico e Manutenção:

A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico durante todo o período contratual. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura satelital será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.7 Custos de Transporte:

Todos os custos relacionados ao envio de equipamentos e deslocamento da equipe técnica para a Sede da CONTRATADA para instalação, suporte ou manutenção, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem reivindicações de custos adicionais pelo CONTRATANTE.

3. ITEM 01 – Locação de kit de internet via satélite para uso veicular

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Finalidade: Fornecimento de conectividade satelital para veículos terrestres em movimento, permitindo acesso contínuo à internet durante deslocamentos no estado da Bahia.

Especificações dos equipamentos a serem fornecidos em comodato durante a vigência da contratação:

- Antena satelital compatível com LEO, projetada para uso em movimento, com design de baixo perfil (máximo 15 cm de altura), diâmetro não superior a 40cm e campo de visão mínimo de 110 graus. Roteador integrado com suporte a protocolos IPv4/IPv6, padrões Wi-Fi IEEE 802.11ac/ax, e capacidade de gerenciamento remoto. Sistema de alimentação de energia compatível com veículos (12V/24V DC), com proteção contra surtos e vibrações. Fonte de alimentação de energia compatível com tensão bivolt em 110v / 220v. Certificação mínima IP67.
- Case de transporte veicular reforçado com fixação magnética por imãs ou através de ventosas na parte externa superior do veículo. A fixação deverá ser capaz de suportar a trepidações e fluxo de ventos em deslocamento.
- Deverá ser fornecido um inversor para instalação no interior do veículo, com tensão de entrada de 12Vdc, potência nominal de saída mínima de 200W e tensão de 110Vac em pelo menos 01 tomada Tipo N conforme norma NBR 14136, como forma alternativa de alimentação elétrica para a antena.
- A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos veículos oficiais do MPBA. Para realizar a instalação a contratada não poderá interferir nas características físicas padrão do fabricante



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

do veículo, devendo se utilizar de componentes e encaminhamentos já existentes e adequados, sem a necessidade de interferências na parte elétrica (cortes, decapamento, etc.) ou chaparia do veículo (furos, soldas etc.).

- Deverá prover todos os acessórios (cabos, fontes, conectores, fixadores etc.) necessários à correta instalação e funcionamento do equipamento.
- Fornecimento de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de operação e manutenção.
- Suporte para redes locais com até 10 dispositivos conectados simultaneamente.



TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
			FORNECE DOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECE DOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECE DOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECE DOR	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de kit de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte. CATSER: 26565	24	TESLINK Co. LTDA	37.179.606 /0001-46	36.013,92	TK2CLOUD PRODUÇÕES LTDA	62.016,00	BRASNORT E SERVIÇOS E COMÉRCI O LTDA	62.400,00	PULSAR BRASIL TELECOM UNICAÇÕE S S/A	104.800,08	-	-

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei

14.133/2021.

b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Para a realização da pesquisa de preços, foram selecionados sete fornecedores com atuação no mercado nacional de soluções de conectividade via satélite.

A escolha das empresas baseou-se na identificação de organizações com participação em processos licitatórios e histórico de contratações com outros órgãos públicos, de modo a garantir a representatividade e a fidedignidade dos valores coletados.

Dessa forma, a seleção dos fornecedores teve por objetivo assegurar a obtenção de propostas consistentes, provenientes de empresas tecnicamente capacitadas para atender ao objeto da contratação.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Não se aplica.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs **xx, xx, xx** foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de **xx**** dias **úteis**;

C) Declaro que, respeitado o prazo de **xx**** dias **úteis** do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

10/10/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: 355384	Nome do Servidor: GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO	INSERIR ASSINATURA DIGITAL: <p>Documento assinado digitalmente gov.br GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO Data: 10/10/2025 17:09:59-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>
Unidade Administrativa: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		



TESLINK CO LTDA. – CNPJ: 37.179.606/0001-46

Rua

, Brasil

Fone: +55

– Email:

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

DADOS DO FORNECEDOR:					
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): TESLINK Co. LTDA					
NOME FANTASIA (PJ): TESLINK					CNPJ: 37.179.606/0001-46
ENDEREÇO					
TELEFONE COMERCIAL: (11) 95913-2680			E-MAIL:		
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ VINÍCIUS TOLEDO GRAMACHO					

PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Locação de kit de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte. Instalação dos equipamentos em veículos automotivos oficiais, incluindo a fixação segura da antena, a adaptação elétrica para alimentação do sistema e a configuração do ponto de acesso para uso imediato.	MÊS	24	1.500,58	36.013,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 36.013,92

DATA DA PROPOSTA: 08/10/2025

José Vinícius Toledo Gramacho / Função: CEO

RG: [REDACTED] / CPF: [REDACTED]

CNPJ: 37.179.606/0001-46

REGRAS/OBSERVAÇÕES PARA PRECIFICAÇÃO**

- A oferta dos itens deverá abranger todas as características do objeto, respeitadas as exigências mínimas estabelecidas no Termo de Referência
- Somente serão admitidas propostas com valores **unitários e totais** em duas casas decimais para os centavos.
- Este é apenas um modelo de documento, apresentado com a finalidade de demonstrar as informações mínimas que deverão constar na proposta comercial do fornecedor. Este, porém poderá utilizar o formato que melhor lhe convier, desde que todas as informações solicitadas estejam claramente disponíveis.

**** Excluir quando do preenchimento do documento**



MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>	
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): TK2CLOUD PRODUÇÕES LTDA	
NOME FANTASIA (PJ): TK2CLOUD	CNPJ / CPF: 55.161.100/0001-91
ENDEREÇO: [REDACTED]	
[REDACTED]	[REDACTED]
TELEFONE COMERCIAL: [REDACTED]	E-MAIL: [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO PAIXAO BAHIA	

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Locação de kit de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	MÊS	24	R\$ 2.584,00	R\$ 62.016,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 62.016,00

DATA DA PROPOSTA: 08/10/2025

Documento assinado digitalmente

FABIO PAIXAO BAHIA
Data: 08/10/2025 14:57:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura e carimbo
(FABIO PAIXÃO BAHIA)

PROPOSTA COMERCIAL

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO STARLINK MINI – CONECTIVIDADE MÓVEL DE ALTA PERFORMANCE E FLEXIBILIDADE.

Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA)

Apresentamos nossa proposta para a locação de equipamento Starlink Mini, uma solução de internet via satélite de alta velocidade e mobilidade total, adaptável para diferentes cenários operacionais.

Nossa oferta inclui 1 antena Starlink:

- **1 ANTENA Starlink Mini** Móvel com suporte veicular e kit de instalação veicular. Ideais para frotas, caminhões, motorhomes e equipes que necessitam de conectividade em deslocamento.

Com esta solução, sua organização terá internet confiável em qualquer lugar, seja em unidades , em trânsito ou em um local remoto.

- **OBJETO DA PROPOSTA**

A presente proposta contempla a locação de 1 antena Starlink:

1. STARLINK MINI (Móvel) – 1 unidade

Projetadas para frotas, caminhões, motorhomes e equipes em deslocamento.

Pacote de dados: 1TB/mês.

Ideal para ambientes dinâmicos e operações móveis.

Instalação prática com kit veicular e suporte otimizado.

Conectividade em movimento, estável e sem interrupções.



(91) 99128-7285



basnorteservico@gmail.com



Est. Vila nova, 236

Ananindeua/Pará

- **CONDIÇÕES GERAIS**

1. **Instalação personalizada** – Nossa equipe realiza a ativação e configuração dos equipamentos conforme a necessidade da operação;
2. **Mobilidade total** – Permite realocação dos equipamentos entre diferentes locais;
3. **Manutenção preventiva e corretiva** – Suporte técnico contínuo para garantir máxima performance;
4. **Substituição rápida do equipamento** – Em caso de falha, garantimos a troca da antena em até 48 horas.

- **OBJETO DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRÍÇÃO SERVIÇO	UND. DE MEDIDA	QNT. MESES	VLR UNT.	VLR.TOTAL
1	STARLINK MINI – Móvel com Suporte Veicular. Projetadas para frotas e deslocamentos frequentes. Incluem kit de instalação específico para aplicações móveis, Inversor 1000W 12V/110V, garantindo praticidade, fixação segura e conectividade estável durante o deslocamento.	MENSAL	24	R\$2.600,00	R\$62.400,00
VLR TOTAL DA PROPOSTA					R\$62.400,00

- **VALIDADE DA PROPOSTA**

Esta proposta é válida por 60 dias a partir da data de envio.

Salvador, 09 de Outubro de 2025

PROPOSTA DE PREÇOS
(Conforme artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>	
RAZÃO SOCIAL: Pulsar Brasil Telecomunicações S.A.	
NOME FANTASIA (PJ):	CNPJ: 14.560.935/0001-37
ENDEREÇO: [REDACTED]	
TELEFONE COMERCIAL: 0800 7464613	E-MAIL: [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Teixeira Alvarenga	

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Locação de kit de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	MÊS	24	R\$ 4.366,67	R\$ 104.800,08
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 104.800,00

DATA DA PROPOSTA: 09/10/2025

Documento assinado digitalmente
gov.br RAFAEL TEIXEIRA ALVARENGA
Data: 09/10/2025 17:34:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PULSAR BRASIL TELECOMUNICAÇÕES S.A
RAFAEL TEIXEIRA ALVARENGA
DIRETOR
CPF: [REDACTED]

PULSAR 



Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

De Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldobarbosa@mpba.mp.br>

Data Ter, 07/10/2025 18:21

Para [REDACTED] <[REDACTED]>; [REDACTED]
<[REDACTED]>

Cc José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>

2 anexos (575 KB)

Modelo de Proposta de Preços.docx; Termo de Referência.pdf;

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) está realizando pesquisa de preços para subsidiar procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, referente à contratação do serviço descrito no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial conforme o modelo de proposta de preços anexo, contendo os seguintes dados:

Identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);

Valor unitário e total (com todos os tributos e encargos inclusos);

Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);

Assinatura do responsável legal.

Anexos:

Termo de Referência – objeto da contratação;

Modelo de Proposta de Preços.

Ressaltamos que a proposta deve ser enviada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 09/10/2025, para este e-mail.

Em caso de dúvidas técnicas sobre o objeto, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia

CIT-DTI-MPBA

Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br



Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

De Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>

Data Ter, 07/10/2025 18:24

Para [REDACTED] <[REDACTED]>; [REDACTED] <[REDACTED]>

Cc José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>

2 anexos (575 KB)

Modelo de Proposta de Preços.docx; Termo de Referência.pdf;

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) está realizando pesquisa de preços para subsidiar procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, referente à contratação do serviço descrito no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial conforme o modelo de proposta de preços anexo, contendo os seguintes dados:

Identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);

Valor unitário e total (com todos os tributos e encargos inclusos);

Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);

Assinatura do responsável legal.

Anexos:

Termo de Referência – objeto da contratação;

Modelo de Proposta de Preços.

Ressaltamos que a proposta deve ser enviada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 09/10/2025, para este e-mail.

Em caso de dúvidas técnicas sobre o objeto, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia

CIT-DTI-MPBA

Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br



Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

De Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldobarbosa@mpba.mp.br>

Data Ter, 07/10/2025 18:19

Para Vinícius Toledo - Teslink Co. <[REDACTED]>; Fernando Miranda - Teslink Co. <[REDACTED]>; Fabio Lobo - Teslink Co. <[REDACTED]>

Cc José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>

2 anexos (575 KB)

Termo de Referência.pdf; Modelo de Proposta de Preços.docx;

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) está realizando pesquisa de preços para subsidiar procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, referente à contratação do serviço descrito no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial conforme o modelo de proposta de preços anexo, contendo os seguintes dados:

- Identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);
- Valor unitário e total (com todos os tributos e encargos inclusos);
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);
- Assinatura do responsável legal.

Anexos:

1. Termo de Referência – objeto da contratação;
2. Modelo de Proposta de Preços.

Ressaltamos que a proposta deve ser enviada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 09/10/2025, para este e-mail.

Em caso de dúvidas técnicas sobre o objeto, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia
CIT-DTI-MPBA
Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br



Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

De Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldobarbosa@mpba.mp.br>

Data Ter, 07/10/2025 18:21

Para [REDACTED] <[REDACTED]>; [REDACTED]
<[REDACTED]>

Cc José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>

2 anexos (575 KB)

Modelo de Proposta de Preços.docx; Termo de Referência.pdf;

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) está realizando pesquisa de preços para subsidiar procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, referente à contratação do serviço descrito no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial conforme o modelo de proposta de preços anexo, contendo os seguintes dados:

Identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);

Valor unitário e total (com todos os tributos e encargos inclusos);

Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);

Assinatura do responsável legal.

Anexos:

Termo de Referência – objeto da contratação;

Modelo de Proposta de Preços.

Ressaltamos que a proposta deve ser enviada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 09/10/2025, para este e-mail.

Em caso de dúvidas técnicas sobre o objeto, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia

CIT-DTI-MPBA

Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br



Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

De Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>

Data Ter, 07/10/2025 18:23

Para [REDACTED] <[REDACTED]>

Cc José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>

2 anexos (575 KB)

Modelo de Proposta de Preços.docx; Termo de Referência.pdf;

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) está realizando pesquisa de preços para subsidiar procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, referente à contratação do serviço descrito no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial conforme o modelo de proposta de preços anexo, contendo os seguintes dados:

Identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);

Valor unitário e total (com todos os tributos e encargos inclusos);

Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);

Assinatura do responsável legal.

Anexos:

Termo de Referência – objeto da contratação;

Modelo de Proposta de Preços.

Ressaltamos que a proposta deve ser enviada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 09/10/2025, para este e-mail.

Em caso de dúvidas técnicas sobre o objeto, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia

CIT-DTI-MPBA

Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br



Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

De Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>

Data Ter, 07/10/2025 18:25

Para [REDACTED] <[REDACTED]>

Cc José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>

2 anexos (575 KB)

Modelo de Proposta de Preços.docx; Termo de Referência.pdf;

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) está realizando pesquisa de preços para subsidiar procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, referente à contratação do serviço descrito no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial conforme o modelo de proposta de preços anexo, contendo os seguintes dados:

Identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);

Valor unitário e total (com todos os tributos e encargos inclusos);

Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);

Assinatura do responsável legal.

Anexos:

Termo de Referência – objeto da contratação;

Modelo de Proposta de Preços.

Ressaltamos que a proposta deve ser enviada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 09/10/2025, para este e-mail.

Em caso de dúvidas técnicas sobre o objeto, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia

CIT-DTI-MPBA

Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br



Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

De Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldobarbosa@mpba.mp.br>

Data Ter, 07/10/2025 18:26

Para [REDACTED] <[REDACTED]>

Cc José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>

2 anexos (575 KB)

Modelo de Proposta de Preços.docx; Termo de Referência.pdf;

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) está realizando pesquisa de preços para subsidiar procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, referente à contratação do serviço descrito no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial conforme o modelo de proposta de preços anexo, contendo os seguintes dados:

Identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);

Valor unitário e total (com todos os tributos e encargos inclusos);

Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);

Assinatura do responsável legal.

Anexos:

Termo de Referência – objeto da contratação;

Modelo de Proposta de Preços.

Ressaltamos que a proposta deve ser enviada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 09/10/2025, para este e-mail.

Em caso de dúvidas técnicas sobre o objeto, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia

CIT-DTI-MPBA

Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br



Fwd: Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

De Vinícius Toledo - Teslink Co. <[REDACTED]>

Data Qui, 09/10/2025 15:10

Para Fabio Lobo - Teslink Co. <[REDACTED]>; José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>; Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>; Fernando Miranda - Teslink Co. <[REDACTED]>

1 anexo (87 KB)

Proposta MPBA - Teslink .pdf;

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Vinícius Toledo - Teslink Co.** <[REDACTED]>

Data: qui., 9 de out. de 2025 às 15:03

Assunto: Re: Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

Para: Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>

Cc: Fernando Miranda - Teslink Co. <[REDACTED]>, Fabio Lobo - Teslink Co. <[REDACTED]>, José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>, José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>

Olá Geraldo,

Foi enviado ontem com todos os docs necessários.

Segue mais uma vez em cópia.



Vinícius Toledo

+5511959132680

Ceo & Founder

Teslink CO.

teslink.com.br

Em qui., 9 de out. de 2025 às 14:44, Geraldo Edmundo Barbosa Neto

<geraldo.barbosa@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados(as) Senhores(as), boa tarde!

Conforme estabelecido em nosso e-mail enviado anteriormente em 07/10/2025, informamos que hoje é o último dia para o envio da proposta comercial, conforme o Termo de Referência encaminhado.

Para garantir a participação no processo, solicitamos que a proposta seja encaminhada até as 23h59 de hoje, por este mesmo e-mail,

Desde já agradecemos a atenção!

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia

CIT-DTI-MPBA

Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br

De: Geraldo Edmundo Barbosa Neto

Enviado: terça-feira, 7 de outubro de 2025 18:19

Para: Vinícius Toledo - Teslink Co. <[REDACTED]>; Fernando Miranda - Teslink Co.

<[REDACTED]>; Fabio Lobo - Teslink Co. <[REDACTED]>

Cc: José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>

Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) está realizando pesquisa de preços para subsidiar procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, referente à contratação do serviço descrito no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial conforme o modelo de proposta de preços anexo, contendo os seguintes dados:

- Identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);
- Valor unitário e total (com todos os tributos e encargos inclusos);
- Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);
- Assinatura do responsável legal.

Anexos:

1. Termo de Referência – objeto da contratação;
2. Modelo de Proposta de Preços.

Ressaltamos que a proposta deve ser enviada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 09/10/2025, para este e-mail.

Em caso de dúvidas técnicas sobre o objeto, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia
CIT-DTI-MPBA
Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br



Re: Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

De Fabio Bahia <[REDACTED]>

Data Qua, 08/10/2025 15:12

Para Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>

Cc José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>

1 anexo (151 KB)

TK2CLOUD_-_Modelo_de_Proposta_de_Precos_assinado.pdf;

Prezados, boa tarde!

Conforme solicitado segue proposta atualizada, e assinada digitalmente via GOV.BR, de acordo com os termos enviados.

Agradeço desde já!

Atenciosamente,

Fabio Bahia

COUD PRODUTORA

WhatsApp: + 55 (71) 9 91679418

Em 7 de out. de 2025, à(s) 18:22, Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) está realizando pesquisa de preços para subsidiar procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, referente à contratação do serviço descrito no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial conforme o modelo de proposta de preços anexo, contendo os seguintes dados:

Identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);

Valor unitário e total (com todos os tributos e encargos inclusos);

Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);

Assinatura do responsável legal.

Anexos:

Termo de Referência – objeto da contratação;

Modelo de Proposta de Preços.

Ressaltamos que a proposta deve ser enviada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 09/10/2025, para este e-mail.

Em caso de dúvidas técnicas sobre o objeto, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia

CIT-DTI-MPBA

Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br

<Modelo de Proposta de Preços.docx> <Termo de Referência.pdf>



RE: Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

De Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>

Data Qui, 09/10/2025 17:53

Para Licitações Contratos <[REDACTED]>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>; José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>

Cc <[REDACTED]>; <[REDACTED]> <[REDACTED]>

Boa tarde!

Proposta recebida, agradecemos o envio.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia

CIT-DTI-MPBA

Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br

De: Licitações Contratos <[REDACTED]>

Enviado: quinta-feira, 9 de outubro de 2025 17:41

Para: Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>; José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>

Cc: <[REDACTED]>; <[REDACTED]> <[REDACTED]>

Assunto: Re: Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

Boa tarde,

Prezado Sr. Geraldo,

Conforme solicitado, segue em anexo a nossa proposta de preços para o fornecimento de internet via satélite para uso veicular.

À disposição.

Atenciosamente.

Valdeir Oliveira

Licitações e Contratos

pulsarbeyond.com



Em ter., 7 de out. de 2025 às 18:24, Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br> escreveu:

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) está realizando pesquisa de preços para subsidiar procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, referente à contratação do serviço descrito no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial conforme o modelo de proposta de preços anexo, contendo os seguintes dados:

Identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);

Valor unitário e total (com todos os tributos e encargos inclusos);

Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);

Assinatura do responsável legal.

Anexos:

Termo de Referência – objeto da contratação;

Modelo de Proposta de Preços.

Ressaltamos que a proposta deve ser enviada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 09/10/2025, para este e-mail.

Em caso de dúvidas técnicas sobre o objeto, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia

CIT-DTI-MPBA

Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br

--

Licitações e Contratos





Re: Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

De [REDACTED] <[REDACTED]>

Data Qui, 09/10/2025 16:28

Para Geraldo Edmundo Barbosa Neto <geraldo.barbosa@mpba.mp.br>

1 anexo (171 KB)

Proposta MPBA.pdf;

Boa tarde;

Salvador, 09 de Outubro de 2025

Conforme solicitado, segue em anexo o orçamento dos serviços da Brasnorte.

Para qualquer dúvida, por favor, entre em contato! Vai ser um prazer lhe ajudar.

Esse orçamento está aberto à propostas.

Desde Já, agradeço.

Atenciosamente;

[REDACTED]
+55 [REDACTED]
60.059.594/0001-38



Em 09/10/2025 14:43, Geraldo Edmundo Barbosa Neto escreveu:

Prezados(as) Senhores(as), boa tarde!

Conforme estabelecido em nosso e-mail enviado anteriormente em 07/10/2025, informamos que hoje é o último dia para o envio da proposta comercial, conforme o Termo de Referência encaminhado.

Para garantir a participação no processo, solicitamos que a proposta seja encaminhada até as 23h59 de hoje, por este mesmo e-mail,

Desde já agradecemos a atenção!

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia
CIT-DTI-MPBA
Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br

De: Geraldo Edmundo Barbosa Neto
Enviado: terça-feira, 7 de outubro de 2025 18:21
Para: [REDACTED] <[REDACTED]>; [REDACTED]
<[REDACTED]>
Cc: José Rangel Silva Filho <jose.rangel@mpba.mp.br>; José Pinto de Queiroz Neto <jpqn@mpba.mp.br>
Assunto: Solicitação de Cotação de Preços – Dispensa de Licitação Não Eletrônica

Prezados(as) Senhores(as), boa noite!

O Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA) está realizando pesquisa de preços para subsidiar procedimento de dispensa de licitação, na forma não eletrônica, referente à contratação do serviço descrito no Termo de Referência anexo.

Solicitamos a gentileza de encaminhar proposta comercial conforme o modelo de proposta de preços anexo, contendo os seguintes dados:
Identificação da empresa (razão social, CNPJ e endereço);
Valor unitário e total (com todos os tributos e encargos inclusos);
Prazo de validade da proposta (mínimo de 30 dias);
Assinatura do responsável legal.

Anexos:

Termo de Referência – objeto da contratação;
Modelo de Proposta de Preços.

Ressaltamos que a proposta deve ser enviada devidamente assinada pelo representante legal da empresa, até o dia 09/10/2025, para este e-mail.

Em caso de dúvidas técnicas sobre o objeto, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Analista Técnico - Especialidade Tecnologia
CIT-DTI-MPBA
Telefone: (71) 3103-0624 | geraldo.barbosa@mpba.mp.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TESLINK CO. LTDA

CNPJ: 37.179.606/0001-46

JOSÉ VINICIUS TOLEDO GRAMACHO, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], nascido [REDACTED], Carteira de Identidade [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED]
[REDACTED] CEP: [REDACTED], único socio da empresa TESLINK CO. LTDA e inscrita na JUCEG sob o nº [REDACTED], CNPJ 37.179.606/0001-46, com endereço [REDACTED]
[REDACTED].

Resolve efetuar a presente alteração contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - A atividade passa a ser: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA 4ª - As demais cláusulas do contrato social permanecem em pleno vigóra e são consolidadas a partir deste momento:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, NOME DE FANTASIA E SEDE.

A sociedade limitada girará sob a denominação social de TESLINK CO. LTDA e nome fantasia TESLINK, com sede [REDACTED].

Parágrafo único - É vedado o uso da denominação social para atos de qualquer natureza, sempre que estranhos ao objeto social, tais

como avais, fianças e abonos.

CLÁUSULA 2^a - DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

A sociedade limitada terá os seguintes objetos sociais: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO.

CLÁUSULA 3^a - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 25/04/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 4^a – DO ENQUADRAMENTO DE EPP

A sociedade limitada declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 5^a - CAPITAL SOCIAL

O capital da sociedade limitada será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente do país neste ato, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VLR UNIT.	%	VLR TOTAL R\$
JOSÉ VINICIUS TOLEDO GRAMACHO	10.000	1,00	100,00	10.000,00
TOTAL	10.000	1,00	100,00	10.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos

termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital da sociedade limitada.

CLÁUSULA 6ª - DA ADMINISTRACAO E REPRESENTAÇÃO.

Ficam investidos na função de administradores da sociedade limitada o sócio **JOSÉ VINICIUS TOLEDO GRAMACHO**, já qualificado nesse instrumento, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro – O uso da denominação social é privativo do administrador, os qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

Parágrafo Quarto - Os administradores, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 7ª - DO EXERCÍCIO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUIZOS.

O exercício social coincidirá com o ano civil no dia 31 de dezembro de cada ano, obedecidas às normas legais, serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade referente ao período encerrado afim de verificação do resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os lucros apurados ao término do exercício social serão totais ou parcialmente, e por decisão do sócio único:

o

1) distribuído aos sócios únicos da sociedade, ou;

2) mantidos como reserva de lucros para futura distribuição ou capitalização no capital social subscrito e integralizado.

Parágrafo Segundo – Os sócios poderão decidir em realizar a antecipação de distribuição de lucros apurados com base em balanços intermediários desde que o lucro esteja devidamente demonstrado em balanço transrito no diário contábil.

Parágrafo Terceiro – Os prejuízos verificados ao término do exercício social deverão ser compensados, inicialmente, com os lucros acumulados referentes a exercícios anteriores, e, posteriormente nessa ordem, com “Reservas de Lucros” e “Reservas de Capital” existentes, e com lucros que vierem a ser apurados em exercício social subsequentes.

Parágrafo Quarto – Os prejuízos poderão ainda ser suportado pelos sócios.

CLÁUSULA 8ª – DO FALECIMENTO DOS SÓCIOS E DISSOLUÇÃO

A sociedade será dissolvida por falecimento do sócio ou por iniciativa dos sócios únicos, que nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

Parágrafo Único: Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do sócios e herdeiros.

CLÁUSULA 9ª - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.

O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime filamental, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**)

CLÁUSULA 10ª - FORO CONTRATUAL.

Fica eleito, para dirimir dúvidas e resolver conflitos oriundos deste instrumento contratual, o foro da comarca de Goiânia do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser instituído firma-se este contrato em via única, sendo assinado por meio digital com utilização da certificação digital dos sócios.

Goiânia - GO, 04 de abril de 2025.

JOSÉ VINICIUS TOLEDO GRAMACHO
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TESLINK CO. LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
██████████	JOSE VINICIUS TOLEDO GRAMACHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/05/2025 13:41 SOB N° ██████████.

PROTOCOLO: 250971844 DE 07/04/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: ██████████. CNPJ DA SEDE: 37179606000146.

NIRE: ██████████. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/04/2025.

TESLINK CO. LTDA



SUZANA FONTES BORGES FILETI

SECRETARIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TESLINK CO. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.179.606/0001-46

Certidão nº: 54627756/2025

Expedição: 16/09/2025, às 13:09:30

Validade: 15/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TESLINK CO. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.179.606/0001-46**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.179.606/0001-46

**Razão
Social:** ICON COMERCIO DE ROUPAS LTDA

Endereço: RUA T37 N 2300 LOJA 03 QD 104 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74230-022

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/10/2025 a 04/11/2025

Certificação Número: 2025100603395518711218

Informação obtida em 08/10/2025 10:43:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20254770776

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	37.179.606/0001-46

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 17/09/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 55467552

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: **TESLINK CO. LTDA** CNPJ **37.179.606/0001-46**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Lei nr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever na dívida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.436.131.559

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 16 SETEMBRO DE 2025

HORA: 15:21:57:3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TESLINK CO. LTDA
CNPJ: 37.179.606/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:00:04 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/03/2026.

Código de controle da certidão: **8ABC.5BE8.E399.3C1D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 869.618-8**

Prazo de Validade: até 17/11/2025

CNPJ: 37.179.606/0001-46

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 20 DE AGOSTO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.



TESLINK CO LTDA. – CNPJ: 37.179.606/0001-46

Rua

, Brasil

Fone: +55 [REDACTED] – Email: [REDACTED]

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP 37/2009

A empresa **TESLINK CO. LTDA** inscrita no CNPJ sob nº **37.179.606/0001-46**, com sede Rua [REDACTED], [REDACTED], e-mail: [REDACTED], telefone [REDACTED] por intermédio de seu representante legal o Sr. **José Vinícius Toledo Gramacho**, portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] do CPF nº [REDACTED], DECLARA, para os devidos fins, declara, nos termos da Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação para **Locação de kit de internet via satélite para uso veicular**, decorrente de Dispensa de Licitação, que não há em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público do Estado da Bahia, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da dispensa de licitação. Declara também estar ciente de que a referida vedação compreende o interregno entre a deflagração do procedimento de contratação e o período até 6 (seis) meses após a desincompatibilização do exercício dos respectivos cargos e funções, consoante Resolução nº. 37/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público-CNMP.

GOIÂNIA -GO, 08 DE OUTUBRO DE 2025.

José Vinícius Toledo Gramacho / Função: CEO

RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

CNPJ: 37.179.606/0001-46



**MJSP/ POLÍCIA FEDERAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TESLINK CO. LTDA inscrito no **CNPJ nº37.179.606/0001-46**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) José Vinícius Toledo Gramacho portador(a) da Carteira de Identidade [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz .

24 de Abril de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br
JOSE VINICIUS TOLEDO GRAMACHO
Data: 24/04/2025 11:12:03-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

.....
José Vinícius Toledo Gramacho



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
37.179.606/0001-46
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
19/05/2020

NOME EMPRESARIAL
TESLINK CO. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TESLINK

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R C236

NÚMERO
279

COMPLEMENTO
SALA 02

CEP
74.290-130

BAIRRO/DISTRITO
BRO JARDIM AMERICA

MUNICÍPIO
GOIANIA

UF
GO

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VINICIUSTOLEDO@GMAIL.COM

TELEFONE
(11) 5913-2680

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
02/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/09/2024** às **15:36:04** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED****Exercício igual a 2025****Código do PAOE igual a 2002****Código da Unidade Gestora igual a 0021**

Exercício:	2025
Esfera:	F - Fiscal
Órgão:	40 - Ministério Público - MPE
Unidade Orçamentária:	40.101 - Superintendência de Gestão Administrativa - Superintendência
Unidade Gestora:	0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	126 - Tecnologia da Informação
Programa de Governo:	503 - Ações de Apoio Administrativo do Ministério Público
PAOE:	2002 - Manutenção de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Região:	9900 - Estado
Objetivo do PAOE:	Atender despesas com a manutenção de serviços de tecnologia da informação e comunicação, visando otimização e racionalização dos recursos disponíveis
Produto:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Atual:	

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
3.3.90.30.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.017,18	30.017,18	30.017,18	30.017,18	169.982,82
3.3.90.40.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	21.800.000,00	0,00	0,00	21.800.000,00	0,00	487.484,88	0,00	0,00	13.086.745,2	12.408.113,1	11.380.781,24	11.279.312,49	8.225.769,86
3.3.90.92.000	1.500.0.100.000000.00.00.00	Normal	0,00	0,00	0,00	0,00	37.484,88	0,00	0,00	0,00	37.484,88	37.484,88	37.484,88	37.484,88	0,00

Região	Total do Tesouro	22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,3	12.475.615,1	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68
	Total de Outras Fontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Região	22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,3	12.475.615,1	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68

**Plan60 - Demonstrativo de Execução da Despesa - DED**

Natureza da Despesa	Destinação de Recursos	TRO	(A) Inicial	(B) Suplementado	(C) Anulado	(D=A+B-C) Atual	(E) Recebido	(F) Concedido	(G) Bloqueado	(H) Cont/Reserva	(I) PED	Empenhado	Liquidado	Pago	(J=D+E-F-G-H-I) Disponível
PAOE	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,3	12.475.615,1	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal PAOE		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,3	12.475.615,1	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68
Programa	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,3	12.475.615,1	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Programa		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,3	12.475.615,1	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68
UO	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,3	12.475.615,1	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal UO		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,3	12.475.615,1	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68
Orgão	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,3	12.475.615,1	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Subtotal Órgão		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,3	12.475.615,1	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68
Geral	Total do Tesouro		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,32	12.475.615,17	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68
	Total de Outras Fontes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total Geral		22.000.000,00	0,00	0,00	22.000.000,00	37.484,88	487.484,88	0,00	0,00	13.154.247,32	12.475.615,17	11.448.283,30	11.346.814,55	8.395.752,68



CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0021	2002	9900	1.500.0.100.000000.00.00.00	33.90.40

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 36.013,92
(Trinta e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos.)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.40	R\$ 8.225.769,86	R\$ 36.043,92	0,437%

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

(x) A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários-financeiros seguintes.

() O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
	R\$
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo:	Cargo/Função:
353930	Fabiana Costa do Nascimento Mesquita	GESTOR ADMINISTRATIVO III - CMP 3

Unidade Administrativa:

DTI DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 13/10/2025, às 12:45, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1741985** e o código CRC **B90D76E4**.

19.09.00844.0031370/2025-65

1741985v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br

MANIFESTAÇÃO - GESTOR ORÇAMENTÁRIO

AUTORIZO a realização da despesa, mediante contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Não Eletrônica**

DECLARO, para os devidos fins, nos termos dos artigos 15 a 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa com a contratação em curso, no(s) valor(es) abaixo descrito(s), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

INFORMO, ademais, que o valor dispendido se encontra dentro do limite por ramo de atividade no exercício financeiro, em respeito aos ditames do art.75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir.

Descrição do item	Código PDM/Código do serviço	Saldo disponível para uso (R\$)*	Valor previsto nesta dispensa (R\$)
Descrever o item objeto da contratação.	Inserir código PDM do item OU o código do serviço	Fazer a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação e o valor já contratado. Neste sentido, esclareceremos conforme segue abaixo ("a" e "b")	Informar o valor previsto na contratação
Locação de kit de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	26565	R\$ 62.725,59	R\$ 36.013,92

Obs: Incluir quantas linhas forem necessárias, a fim de constarem todos os itens da dispensa

INDICO os seguintes servidores para exercerem, respectivamente, as atribuições de gestão e fiscalização da contratação:

	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	JOSE RANGEL SILVA FILHO	353267
FISCAL ADMINISTRATIVO	GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO	355384
SUPLENTE	JEANE MARINHO DE SOUZA	352433
FISCAL TÉCNICO	JOSE PINTO DE QUEIROZ NETO	353266
SUPLENTE	GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO	355384

Havendo designação de fiscais setoriais e/ou auxiliares de fiscalização, indicar por meio de anexo ao presente formulário

Obs: Registra-se que o(a) servidor(a) indicado(a) como fiscal administrativo pode também exercer a função de fiscal técnico da mesma forma que seus suplentes.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente procedimento aos servidores supra relacionados, para manifestação formal sobre a indicação, no prazo de 01 (um) dia útil.

DADOS DO GESTOR ORÇAMENTÁRIO	
Nome Completo:	Matrícula:
YURI GONZALEZ ARAUJO	353533
Unidade Administrativa:	Cargo/Função:
DTI - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 13/10/2025, às 13:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1741697** e o código CRC **0936D65F**.



MANIFESTAÇÃO

TERMO DE ACEITE DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Processo SEI 19.09.00844.0031370/2025-65 (DISPENSA nº 06/2025)

Declaro para as devidas finalidades legais que atuarei na condição de responsável pelo acompanhamento do Contrato e seus respectivos aditivos, originado pelo processo acima mencionado, sendo designado por meio de portaria, prezando pela fiel execução do objeto proposto, com vistas ao alcance dos objetivos institucionais, adotando os procedimentos pertinentes, e que se fizerem necessários, para exigir o cumprimento do contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e em conformidade com as disposições legais que regulam a matéria

NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DE CONTRATO	JOSE RANGEL SILVA FILHO
FISCAL ADMINISTRATIVO	GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO
SUPLENTE	JEANE MARINHO DE SOUZA
FISCAL TÉCNICO	JOSE PINTO DE QUEIROZ NETO
SUPLENTE	GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Edmundo Barbosa Neto** - Analista Técnico, em 13/10/2025, às 13:48, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pinto de Queiroz Neto** - Analista Técnico, em 13/10/2025, às 14:04, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **José Rangel Silva Filho** - Analista Técnico, em 13/10/2025, às 14:43, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Marinho de Souza** - Assessora Administrativa I, em 13/10/2025, às 15:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1741994** e o código CRC **29F05BC8**.

DESPACHO

Prezado Diretor,

Solicitamos a autorização para a contratação temporária de serviços de conectividade via satélite em veículos institucionais (veículo do Procurador-Geral de Justiça e unidade móvel de atendimento do MPBA) por meio de Dispensa de Licitação.

A contratação é essencial para assegurar a continuidade dos serviços críticos de conectividade em regiões sem cobertura terrestre, garantindo o acesso a sistemas corporativos e a comunicação segura durante missões institucionais do Ministério Pùblico do Estado da Bahia (MPBA).

A presente contratação tem caráter temporário e emergencial, visando cobrir o período até que a solução definitiva e mais abrangente, atualmente em andamento, entre em vigência (previsão a partir de 2026).

A utilização da modalidade Não Eletrônica justifica-se pela urgência e pela necessidade de evitar a interrupção de um serviço essencial, pelos seguintes motivos:

- Risco de Descontinuidade: O contrato vigente expira em 19/10/2025. A submissão a um processo de dispensa eletrônica, cujo histórico recente (Processo nº 19.09.00854.0036923/2024-24) demonstrou tempo de tramitação incompatível com o prazo fatal, culminaria na descontinuidade do fornecimento.
- Viagens e Eventos Programados: O roteiro de viagens e eventos oficiais já programados para as próximas semanas exige a imediata disponibilização do serviço na viatura do Procurador-Geral de Justiça e na unidade móvel.

Portanto, a Dispensa Não Eletrônica é a medida técnica necessária para mitigar o risco de interrupção de serviços críticos e garantir a operação ininterrupta das atividades finalísticas do MPBA.

Justificativa para Inclusão no PCA 2025

Informamos que a demanda para a contratação deste serviço surgiu em setembro deste ano, por iniciativa da Administração, após a consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025.

Dessa forma, a necessidade, sendo superveniente e de alta relevância, não pôde ser prevista e incluída no planejamento originalmente aprovado, justificando sua ausência no referido instrumento.

Dante da urgência e da essencialidade da manutenção da conectividade para o cumprimento das atribuições do MPBA, solicitamos a Vossa Senhoria:

1. A Autorização para a contratação dos serviços de internet via satélite por Dispensa de Licitação na modalidade Não Eletrônica;
2. A autorização para a Inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025 como demanda superveniente.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 13/10/2025, às 14:33, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1742231** e o código CRC **FF1633A0**.

DESPACHO

Ao **Superintendente de Gestão Administrativa**,

Cumprimentando-o cordialmente, considerando as informações constantes no presente expediente e considerando que:

- A DTI possui orçamento para a pretensa aquisição;
- de acordo com **MOTEC - ANEXO F - ITEM 7** (disponível em https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Comissoes/CPE/MP_Digital/Manuais/MOTec.pdf) a contratação pretendida enquadra-se no conceito de "Solução de TI";
- ainda de acordo com a Resolução, o responsável pela Equipe de Planejamento da Solução é o **Integrante Requisitante** que é a Superintendência de Gestão Administrativa;
- também na avaliação desta DTI, a contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico Institucional 2024/2031 considerando o Objetivo Estratégico *APOIAR AS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS ATRAVÉS DO USO ESTRATÉGICO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO*;
- a aquisição pretendida **não** encontra-se cadastrada no PCA 2025 da DTI o que torna necessária a autorização de V.Sa;
- a aquisição pretendida constará no PDTI 2025, que encontra-se em fase final de elaboração para posterior validação pelo Comitê Estratégico de TI e que faz referência direta ao PCA 2025. Assim, uma vez que a mesma conste no PCA 2025 (independente da unidade), automaticamente passará a figurar no PDTI 2025;

comunico que estou de acordo com a *contratação de serviços de conectividade via satélite em veículos institucionais (veiculo do Procurador-Geral de Justiça e unidade móvel de atendimento do MPBA) por meio de Dispensa de Licitação* assim como com a abertura do competente processo licitatório

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 13/10/2025, às 16:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1742527** e o código CRC **9087EFF0**.

DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Considerando as informações prestadas por esta Diretoria conforme docs. 1742231, 1742527, autorizo a contratação por meio de dispensa de licitação não eletrônica, para a contratação temporária de serviços de conectividade via satélite em veículos institucionais (veículo do Procurador-Geral de Justiça e unidade móvel de atendimento do MPBA), bem como a inclusão no PCA no valor de R\$ 36.013,92 (trinta e seis mil treze reais e noventa e dois centavos).

Diante do exposto, retorne-se o presente expediente para instrução processual, com posterior envio à DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios para análise técnica.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 13/10/2025, às 17:27, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1743009** e o código CRC **D45E1DF1**.

DESPACHO

À DCCL,

Encaminhamos o presente expediente para as providências e análise técnica necessárias à formalização da contratação.

Conforme as informações prestadas e a decisão da Superintendência Geral de Administração (SGA) autorizou:

1. A Contratação Temporária dos serviços de conectividade via satélite em veículos institucionais (viatura do Procurador-Geral de Justiça e unidade móvel de atendimento do MPBA).
2. A realização da contratação por Dispensa de Licitação na modalidade Não Eletrônica.
3. A inclusão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA).
4. O Valor Autorizado é de R\$ 36.013,92 (trinta e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos).

A autorização da SGA encontra-se formalizada no documento SEI1743009 .



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 14/10/2025, às 11:03, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1743057** e o código CRC **7F4F28F2**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 285/2025, encaminhado pela **Diretoria de Tecnologia da Informação**, para **prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO)**, contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico durante 12 (doze) meses, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência SEM pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre-nos registrar que, não obstante a contratação ter sido formalmente recebida por esta Coordenação apenas na data de 14 de outubro de 2025, foi observada que a análise do procedimento deveria ser em caráter de urgência (haja vista a previsão de início da execução dos serviços em 19/10/2025), o que impõe a esta Unidade a necessidade de envidar esforços adicionais com vistas a conferir celeridade à tramitação processual e prezando, em todo caso, pela lisura processual. Destacamos, assim, a necessidade de observância dos prazos definidos no **Comunicado Geral nº 043/2024 da Superintendência de Gestão Administrativa (doc anexo)**, a fim de evitar riscos inerentes à análise de processos em prazos exígues. A recomendação da Superintendência de Gestão Administrativa é no sentido de que a tramitação de procedimentos de contratação por dispensa e inexistibilidade de licitação, sejam instruídos e encaminhados à DCCL com, no máximo, **10 dias úteis de antecedência** para a data em que se pretende executar a contratação.

Retornamos o presente expediente à **Unidade Demandante** informando que, após análise da instrução do processo em epígrafe, identificamos o que segue:

Na instrução do procedimento em geral:

01. Ausência do comprovante bancário em nome da empresa pretendida contratada;
02. Ausência da comprovação do cadastro no SICAF da empresa pretendida contratada;

Na pesquisa de preços:

03. Todas as propostas apresentadas contemplam o período total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, que não corresponde ao período de vigência informado no item 3.13.2 - A.1 do Termo de Referência;
04. Observa-se divergência entre a descrição dos serviços entre as propostas. Deste modo, recomenda-se à unidade se certificar de que todas elas atendem à demanda institucional;

No Documento "Declaração do Executor Orçamentário" (doc 1741985) :

05. No item "II- Impacto Orçamentário-Financeiro:

- 05.1 Item 2- "Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício Vigente: O valor informado na coluna "previsão de gasto com a contratação no ano", não corresponde ao valor informado da tabela de preços (doc 1741559) nem na proposta de preços do fornecedor selecionado;
- 05.2 Item 3- "Impacto Orçamentário-Financeiro nos Exercícios Subsequentes" x Termo de Referência - item 3.10.1: Consta da declaração do executor que não haverá dispêndio em exercício financeiros subsequentes, porém o Termo de Referência estabelece a sistemática mensal de pagamento por um período de 12 meses, o que nos permite concluir que haverá pagamento ao menos no exercício de 2026. Deste modo, faz-se necessário compatibilizar as informações constantes do TR e da declaração ora apontada;

Na "Manifestação -Gestor Orçamentário"(doc. 1741697):

06. Ausência do documento do documento "**Memória de cálculo - Saldo disponível para uso.ods**", conforme consta na base de conhecimento item 9.2 do processo correlato. Sugere-se utilizar modelo de documento disponível em "Anexos", a unidade salva e inclui como manifestação no processo SEI.

O documento deve ser assinado eletronicamente pelo servidor responsável pela execução orçamentária. Esclarecemos ainda, que o valor a ser informado é igual a subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação (**R\$ 62.725,59**) e o valor já contratado onde, apenas devem ser contabilizadas as contratações que cumulativamente:

- a) já tenham sido autorizadas pela Superintendência de Gestão Administrativa;
- b) que tenham gerado impacto orçamentário no corrente ano;
- c) e que possuam o mesmo código de serviço PDM.

Esclarecemos ainda, que a memória de cálculo, serve de base para a prestação da informação contida na **coluna "Saldo disponível para uso"** contida na "**Manifestação - Gestor Orçamentário**". Neste sentido, a juntada da tabela visa demonstrar quanto do limite (62.725,59) a unidade gestora ainda possui disponível (levando em considerando todas as contratações autorizadas anteriormente à instrução da contratação que esteja realizando).

Assim, caso não existam valores executados ou a serem executados neste ano, oriundos de contratações de mesmo ramo de atividade, o valor final a constar na planilha se manterá dentro do limite máximo (sem abatimento), e neste caso, alternativamente a unidade também poderá juntar (em substituição a memória de cálculo) uma manifestação do executor orçamentário informando que "não foi contratado outra prestação de serviço com o mesmo "código de serviço PDM" que tenha gerado impacto orçamentário no corrente ano", *por exemplo*.

No documento 1734506 relativo ao "Termo de Referência":

07. Item 1.1 x Apenso I Tabela de itens de serviços a serem contratados x Propostas: a quantidade de meses informada no objeto (e no item 3.13.2) encontra-se incompatível com as informações das propostas e do apenso I - tabela de itens. Faz-se necessário compatibilizar as previsões;

Item 1.3 - C x Item 3.5.2 x Item 3.10.2 x Item 3.13.2 -A - A.1 x 3.13.3 - B x :

Observa-se que a unidade indicou que a contratação não será formalizada por meio de instrumento formal de contrato (item 3.13.2 -A.1).

Entretanto, classificou o serviço como serviço contínuo (item 1.3 -C.1) e, ainda, indicou a possibilidade de prorrogação de vigência do contrato (item 3.13.3 -B). A natureza dos serviços contínuos não é compatível com a ausência de formalização da contratação.

Ademais, a previsão de prorrogação contratual (cuja vigência inicial indicada é de 12 meses) não é compatível com contratações formalizadas por simples empenho, cuja validade está adstrita ao exercício financeiro em que foi emitido.

Registra-se, ainda, que a unidade definiu uma série de regras para garantia contratada (item 3.5.2) - inclusive com atendimento on site e estabeleceu periodicidade mensal para pagamento (item 3.10.1 - A), o que também não se compatibiliza com a formalização por meio de empenho.

Deste modo, recomendamos que a unidade revise a formalização da relação contratual indicada, a fim de prever a celebração de instrumento formal de contrato.

08. 3.5.1; A unidade assinalou os subitens "A" e "E", os quais são incompatíveis entre si. Cuidam-se de opções alternativas;

09. Item 3.5.2: O item somente é aplicável às alternativas "C" ou "D" do 3.5.1. Faz-se necessário ajustar e compatibilizar as previsões entre si;

Em tempo, considerando que o Manual de Orientações Técnicas para Contratações de Tecnologia da Informação no Ministério Público Brasileiro preconiza a **formação de equipe de planejamento da contratação** e tendo em vista o quanto disposto na manifestação 1742527 redigida pelo Diretor de Tecnologia da Informação deste MPBA, **solicitamos que seja feita indicação da equipe de planejamento (nominalmente)**, em articulação com a área técnica, através de despacho, até que seja criado ou adaptado documento/artefato próprio para a indicação da mesma. Salientamos que a **equipe de planejamento da contratação será composta por: integrante requisitante, integrante técnico e integrante administrativo**.

Solicitamos ainda que, quando da indicação da equipe de planejamento, **os integrantes da referida equipe sejam cientificados e que seja inserida manifestação formal dos servidores designados para integrar a equipe, bem como manifestar ciência dos documentos gerados, em especial da elaboração do Termo de Referência acostado aos autos**, em atendimento ao disposto no art. 8º da Resolução CNMP nº 283/2024 e ao item 3.1 do MOTec.

Registra-se, por oportuno que, de acordo com o MOTec, a **equipe de planejamento da contratação** é responsável por auxiliar a área requisitante da solução de Tecnologia da Informação. Esse grupo de trabalho deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. A equipe de planejamento da contratação deverá manter registro histórico de:

1. fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;
2. documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, entre outros.

Observamos, ainda, as seguintes **melhorias** a serem adotadas para as próximas solicitações:

- Recomendamos a adoção da **divulgação de aviso no Portal deste Ministério Público** do Estado da Bahia, conforme estabelece o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021. Assim sendo, sugerimos que a instrução do processo seja realizada com antecedência de modo a englobar a referida publicação de aviso
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo **serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa. (grifo nosso)
- As certidões de regularidade da empresa a ser contratada foram anexadas ao procedimento em **PDF único**, recomendamos que a documentação seja juntada à árvore do processo de maneira individualizada e devidamente nomeada, facilitando a sua análise e menção dos documentos de instrução da contratação;
- As propostas de preços foram anexadas ao procedimento em **PDF único**, recomendamos que a documentação seja juntada à árvore do processo de maneira individualizada e devidamente nomeada, facilitando a sua análise e menção dos documentos de instrução da contratação;

Registramos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não sejam excluídos do expediente** de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 14/10/2025, às 13:58, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1744086** e o código CRC **A9CF15B4**.

MANIFESTAÇÃO – UNIDADE GESTORA

DISPENSA ELETRÔNICA – SALDO EXISTENTE POR CÓDIGO PDM

INFORMA-SE o(s) saldo(s) existente(s) dentro do limite de valor*¹ por ramo de atividade neste exercício financeiro, em respeito aos ditames do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme quadro a seguir:

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO	
Matrícula: 353930	Nome Completo: Fabiana Costa do Nascimento Mesquita
Unidade Administrativa: DTI Diretoria de tecnologia da Informação .	INSCRIÇÃO ASSINADA DIGITAL.  Documento assinado digitalmente FABIANA COSTA DO NASCIMENTO MESQUITA Data: 14/10/2025 15:39:44-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br

CONTRATAÇÃO - DECLARAÇÃO EXECUTOR(A) ORÇAMENTÁRIO(A)

DECLARO, para os devidos fins, que existem recursos orçamentários e financeiros disponíveis para dar suporte à despesa com a contratação em curso, bem como informo a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício financeiro vigente e subsequentes, conforme dados abaixo discriminados:

I. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA):

DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/GESTORA*	AÇÃO (P/A/OE)	REGIÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA**
1	40101/0021	2002	9900	15000100000000000000	33.90.40

* Ex: 40x 01 / 00xx

** Ex: xx.xx.xx

*** Obs: Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

II. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

1) VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

RS 36.013,92
(trinta e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos)

2) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO VIGENTE:

DOTAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA *	SALDO DE DOTAÇÃO (R\$)	PREVISÃO DE GASTO COM A CONTRATAÇÃO NO ANO (R\$)	IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ***
1	33.90.40	R\$8.225769,86	R\$9.003,48	0,11%

* Ex: xx.xx.xx

** Se houver mais de uma dotação a ser indicada.

*** Percentual da despesa sobre o saldo orçamentário

3) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES:

() A despesa será realizada integralmente neste exercício, não havendo impacto orçamentário financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros seguintes.

(x) O impacto orçamentário-financeiro estimado para os 02 (exercícios) próximos será de:

EXERCÍCIO (ANO)	IMPACTO(R\$)
2026	R\$27.010,44
	R\$

4) ORIGEM DO RECURSO:

(x) Recursos Próprios – Orçamento próprio do MPBA.

() Recursos Oriundos de Convênio Estadual.

() Recursos Oriundos de Convênio Federal.

* É possível assinalar mais de uma opção.

RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO:

Matrícula:	Nome Completo: Fabiana costa do Nascimento Mesquita	Cargo/Função: Gestor ADM III
------------	--------------------------------------------------------	---------------------------------

Unidade Administrativa:

DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 14/10/2025, às 17:51, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745156** e o código CRC **3BEDE1CE**.

19.09.00844.0031370/2025-65

1745156v1

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA - www.mpba.mp.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.179.606/0001-46
Razão Social: TESLINK CO. LTDA

Atividade Econômica Principal:

4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Endereço: [REDACTED]

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

MANIFESTAÇÃO

UNIDADE GESTORA: 0021 DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
CÓD PDM / CÓD SERVIÇO: 26565

LIMITE CONTRATAÇÃO 2025 R\$ 62.725,59

PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES 2025			
PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO + A SER EXECUTADO EM 2025
19.09.00844.0031370/2025-65	DTI	R\$ 0,00	R\$ 36.013,62
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 36.013,62

SALDO DISPONÍVEL PARA USO ATUALIZADO - 2025 = R\$ 26.711,97



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 14/10/2025, às 16:49, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745044** e o código CRC **E5DABD8D**.

MANIFESTAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA

Em atendimento ao disposto no artigo 8º da **Resolução CNMP nº 283/2024** e ao item 3.1 do MOTec, informamos que os integrantes da Equipe de Planejamento da Solução, responsáveis pelas contratações de tecnologia no âmbito deste Ministério Público da Bahia, indicada pelo Diretor de Tecnologia da Informação manifestam ciência de suas respectivas atribuições.

A equipe é composta pelos seguintes membros:

- **Integrante Requisitante:**

- **Nome:** JOSE RANGEL SILVA FILHO
- **Matrícula:** 353267

- **Integrante Administrativo:**

- **Nome:** GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO
- **Matrícula:** 355384

- **Integrante Técnico:**

- **Nome:** JOSE PINTO DE QUEIROZ NETO
- Matricula : 353266

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Edmundo Barbosa Neto** - Analista Técnico, em 14/10/2025, às 17:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pinto de Queiroz Neto** - Analista Técnico, em 14/10/2025, às 17:14, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **José Rangel Silva Filho** - Analista Técnico, em 14/10/2025, às 17:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **Yuri Gonzalez Araujo** - Diretor, em 14/10/2025, às 17:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745071** e o código CRC **F5A38786**.

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA:

<u>DADOS DO FORNECEDOR:</u>	
RAZÃO SOCIAL (PJ) ou NOME (PF): TESLINK Co. LTDA	
NOME FA	CNPJ: 37.179.606/0001-46
[REDACTED]	
L: ([REDACTED]	: [REDACTED]
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ VINÍCIUS TOLEDO GRAMACHO	

<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>					
ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	UNIDADE/MÊS	24	1.500,58	36.013,92
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 36.013,92 (TRINTA E SEIS MIL, TREZE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)					R\$ 36.013,92

DADOS BANCÁRIOS:

Razão social: TESLINK CO. LTDA

- CNPJ: 37179606000146

- [REDACTED] Mercado Pago

- [REDACTED]

Observação:

Serão contratados 2 (dois) kits de internet via satélite para uso veicular, pelo período de 12 (doze) meses. A quantidade informada na tabela (24 unidades/mês) corresponde à soma de 1 (um) kit de internet por mês, para cada um dos dois kits contratados, durante o período total de 12 meses.

DATA DA PROPOSTA: 08/10/2025



José Vinícius Toledo Gra
RG: [REDACTED] / CPF: [REDACTED] CEO
CNPJ: 37.179.6

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de dois (02) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A demanda contempla a locação de 02 (dois) kits de internet via satélite, incluindo instalação e franquia de pacote de dados de 1TB. A primeira unidade será destinada à Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a fim de assegurar conectividade contínua e de alta disponibilidade para o desempenho das atividades institucionais críticas. A segunda unidade será destinada ao atendimento de demandas extraordinárias, como eventos oficiais e ações externas, proporcionando suporte tecnológico e infraestrutura de comunicação em cenários que exigem mobilidade e rápida capacidade de implantação.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APlicÁVEIS:**

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de internet via satélite em veículos institucionais justifica-se pela necessidade de assegurar conectividade em locais não atendidos pelas redes de telecomunicações convencionais, como dados móveis ou infraestrutura terrestre. Essa solução viabiliza a execução de atividades institucionais durante deslocamentos, garantindo comunicação segura, disponibilidade de dados e suporte às operações externas.

No caso específico da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a solução é essencial para possibilitar a comunicação em tempo real durante deslocamentos oficiais, incluindo viagens a municípios do interior do Estado, onde frequentemente não há cobertura adequada de telefonia móvel. A conectividade via satélite assegura que o PGJ permaneça acessível e com plenas condições de coordenar atividades institucionais, preservando a continuidade do serviço público e garantindo maior eficiência no cumprimento de suas atribuições.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviços de internet via satélite com locação de equipamentos, instalação em veículos institucionais e fornecimento de franquia mínima de 1 (um) terabyte por equipamento. O objetivo é assegurar conectividade em deslocamentos, especialmente em áreas não atendidas pelas redes de telecomunicações convencionais, como dados móveis ou infraestrutura terrestre.

A contratação prevê dois equipamentos de acesso: um destinado ao uso da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), garantindo que o Procurador-Geral mantenha comunicação em tempo real mesmo em viagens a localidades com baixa ou nenhuma cobertura móvel; e outro equipamento adicional para atender a situações específicas de deslocamentos institucionais que demandem conectividade segura e contínua, bem como em diversas ações temporárias na unidade móvel (caminhão adaptado do MPBA) em programas institucionais de atendimento ao público em diversas localidades no interior do Estado.

A solução proporcionará maior mobilidade, resiliência tecnológica e eficiência operacional, assegurando a continuidade dos serviços e o suporte às atividades externas do Ministério Público.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por outros órgãos públicos.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(x) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão da necessidade de celeridade no trâmite processual para evitar descontinuidade dos serviços de conectividade via satélite, essenciais às atividades do Procurador-Geral de Justiça em deslocamentos oficiais.

() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:**
- **Telefone para contato:**
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

(X) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**:

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

() B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

() B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

() C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 4. Outro. Indicar:

() D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** DTI/CIT
- **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00
- **Outras Regras:** Não se aplica

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** DTI/CIT
- **Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0216 e [REDACTED]
- **Antecedência mínima (se necessário):** Não se aplica.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Instalação dos equipamentos em veículos automotivos oficiais	10	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos

➤ A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:

I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

II - OUTRO. Informar:

➤ A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER): Não se aplica.

➤ A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

I - NÃO.

II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.
(INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

() A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

() B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

() C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:

➤ INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):

○ GARANTIA LEGAL:

○ GARANTIA CONTRATADA:

(X) E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas. (INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

(X) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ Justificar a exigência de garantia do fabricante:

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

() A - DIAS.

() B - MESES.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

**(X) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA
CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)**

- Justificar prazo de duração definido:** *Por tratar-se de serviços contínuos, há necessidade de o contratado fornecer a garantia ao pleno funcionamento dos serviços oferecidos.*

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

(X) A – 48 (quarenta e oito) HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: **Úteis** **(X)**

Corridos

B - ____ DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: **Úteis** **() Corridos**

C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

(X) D - ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*: A exigência de garantia *on site* justifica-se em razão da criticidade dos serviços e bens a serem contratados onde a indisponibilidade desses recursos pode comprometer diretamente a continuidade das atividades institucionais, gerando riscos à execução de processos de trabalho essenciais.

E - OUTRA. Especificar:

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

(X) A - NÃO SE APLICA.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

(X) A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

**() B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS
ABAIXO:**

- **Indicar parcela(s) subcontratável (eis):**
- **Indicar regras/condições para subcontratação:**

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APPLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

(X) A - APlicam-se as disposições abaixo elencadas:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 (dois) dias corridos (regra geral), contados:

(X) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

() B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

() C - OUTRO. Indicar:

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

- B.1 - HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
- B.2 - 02 (DOIS) DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos
- B.3 - OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica.

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

() A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

() C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

() D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

(X) A - MENSAL.

() B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

() C - EM PARCELA ÚNICA:

() C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

() C.2 - OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

D - PARCELADO:

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

➤ **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

➤ **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

() NÃO () SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

(X) A.1 - 12 (doze) meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.

() A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial).*

A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202x (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

B.1 - 12 (Doze) meses, contados a partir da

Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.

Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:**

Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- 3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;
- 3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;
- 3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;
- 3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;
- 3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;
- 3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;
- 3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

- 3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;
- 3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;
- 3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;
- 3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.
- 3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

- 3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ **B.1 Percentual exigido:**

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

- **Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%) do valor inicial da contratação:**

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia:** ____ dias após assinatura do contrato.

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**
() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE CONTRATAÇÃO.

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355384
NOME DO SERVIDOR:	GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	 <p>Documento assinado digitalmente GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO Data: 14/10/2025 17:09:05-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO
01	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	Unidade / Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite

Observação:

Serão contratados 2 (dois) kits de internet via satélite para uso veicular, pelo período de 12 (doze) meses. A quantidade informada na tabela corresponde à soma de 1 (um) kit de internet por mês, para cada um dos dois kits contratados, durante o período total de 12 meses.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS



1. Composição do objeto e escopo de contratação

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e pacotes de dados de 01 (um) Terabyte cada, conforme especificações técnicas detalhadas. O escopo abrange a disponibilização de conectividade de alta velocidade, baixa latência e alta disponibilidade para atender às necessidades operacionais do CONTRATANTE em pontos móveis no estado da Bahia, com garantia de qualidade e suporte técnico durante 12 (doze) meses.

1.1 Tabela de Itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO
01	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	Unidade / Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	PAGAMENTO MENSAL

2. Requisitos Técnicos Gerais

Os requisitos técnicos gerais estabelecem as condições mínimas para a execução do serviço de telecomunicações via satélite, garantindo alta performance, confiabilidade e suporte contínuo.

2.1 Órbita e Latência:

Os satélites devem operar em órbita terrestre baixa (LEO), garantindo latência média de 20-80 ms em condições normais.

2.2 Disponibilidade e Latência do Serviço:

O serviço deve garantir disponibilidade mínima de 97% ao longo do período contratual, considerando interrupções não programadas.

2.3 Velocidade de Conexão:

Velocidade mínima de download de 100 Mbps e upload de 10 Mbps.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

2.4 Pacote de Dados padrão:

Devem incluir, obrigatoriamente, um pacote de dados de 01 (um) Terabyte mensal associado a cada unidade. Esse pacote deverá estar ativo e disponível para uso imediato após a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do serviço conforme os requisitos contratados.

2.5 Entrega e Instalação:

A entrega e instalação dos equipamentos (antena e seus acessórios) deverão ser realizadas na sede da CONTRATANTE localizada [REDACTED], em até 10 (dez) dias corridos, após o envio da solicitação de fornecimento pelo CONTRATANTE.

2.6 Suporte Técnico e Manutenção:

A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico durante todo o período contratual. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura satelital será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.7 Custos de Transporte:

Todos os custos relacionados ao envio de equipamentos e deslocamento da equipe técnica para a Sede da CONTRATADA para instalação, suporte ou manutenção, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem reivindicações de custos adicionais pelo CONTRATANTE.

3. ITEM 01 – Locação de kit de internet via satélite para uso veicular

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Finalidade: Fornecimento de conectividade satelital para veículos terrestres em movimento, permitindo acesso contínuo à internet durante deslocamentos no estado da Bahia.

Especificações dos equipamentos a serem fornecidos em comodato durante a vigência da contratação:

- Antena satelital compatível com LEO, projetada para uso em movimento, com design de baixo perfil (máximo 15 cm de altura), diâmetro não superior a 40cm e campo de visão mínimo de 110 graus. Roteador integrado com suporte a protocolos IPv4/IPv6, padrões Wi-Fi IEEE 802.11ac/ax, e capacidade de gerenciamento remoto. Sistema de alimentação de energia compatível com veículos (12V/24V DC), com proteção contra surtos e vibrações. Fonte de alimentação de energia compatível com tensão bivolt em 110v / 220v. Certificação mínima IP67.
- Case de transporte veicular reforçado com fixação magnética por imãs ou através de ventosas na parte externa superior do veículo. A fixação deverá ser capaz de suportar a trepidações e fluxo de ventos em deslocamento.
- Deverá ser fornecido um inversor para instalação no interior do veículo, com tensão de entrada de 12Vdc, potência nominal de saída mínima de 200W e tensão de 110Vac em pelo menos 01 tomada Tipo N conforme norma NBR 14136, como forma alternativa de alimentação elétrica para a antena.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos veículos oficiais do MPBA. Para realizar a instalação a contratada não poderá interferir nas características físicas padrão do fabricante do veículo, devendo se utilizar de componentes e encaminhamentos já existentes e adequados, sem a necessidade de interferências na parte elétrica (cortes, decapamento, etc.) ou chaparia do veículo (furos, soldas etc.).
- Deverá prover todos os acessórios (cabos, fontes, conectores, fixadores etc.) necessários à correta instalação e funcionamento do equipamento.
- Fornecimento de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de operação e manutenção.
- Suporte para redes locais com até 10 dispositivos conectados simultaneamente.



TABELA DE PREÇOS ORÇADOS

Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura contratação do(s) item(ns) abaixo listado(s), respeitados os ditames legais. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição de cada item.

ITEM	DESCRÍÇÃO RESUMIDA DO ITEM	QTDE	ORÇAMENTO 1 - FORNECEDOR VENCEDOR (MENOR PREÇO)			DEMAIS ORÇAMENTOS							
			FORNECE DOR	CNPJ ou CPF	VALOR TOTAL R\$	FORNECEDOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECE DOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECE DOR	VALOR TOTAL R\$	FORNECE DOR	VALOR TOTAL R\$
1	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte. CATSER: 26565	24	TESLINK Co. LTDA	37.179.606 /0001-46	36.013,92	TK2CLOUD PRODUÇOES LTDA	62.016,00	BRASNORT E SERVIÇOS E COMÉRCI O LTDA	62.400,00	PULSAR BRASIL TELECOM UNICAÇÕE S S/A	104.800,08	-	-

Observação:

Foram contratados 2 (dois) kits de internet via satélite para uso veicular, pelo período de 12 (doze) meses. A quantidade informada na tabela corresponde à soma de 1 (um) kit de internet por mês, para cada um dos dois kits contratados, durante o período total de 12 meses.

1 - OBSERVAÇÕES SOBRE A DEFINIÇÃO DOS FORNECEDORES VENCEDORES:

- a) Metodologia Escolhida: menor preço em virtude de se tratar de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do inciso I ou II do art. 75 da lei 14.133/2021.
- b) Juntar ao processo SEI o(s) arquivo(s) dos orçamentos obtidos e cópia(s) das solicitações de orçamento rejeitadas / não respondidas.

2 - JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DOS FORNECEDORES PESQUISADOS (POR ITEM) – ART. 23, §1º, IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021:

Para a realização da pesquisa de preços, foram selecionados sete fornecedores com atuação no mercado nacional de soluções de conectividade via satélite.

A escolha das empresas baseou-se na identificação de organizações com participação em processos licitatórios e histórico de contratações com outros órgãos públicos, de modo a garantir a representatividade e a fidedignidade dos valores coletados.

Dessa forma, a seleção dos fornecedores teve por objetivo assegurar a obtenção de propostas consistentes, provenientes de empresas tecnicamente capacitadas para atender ao objeto da contratação.

3 - JUSTIFICATIVA SE NÃO APRESENTAR O DE MÍNIMO 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS PARA CADA ITEM:

Não se aplica.

4- DIVULGAÇÃO DE AVISO PRÉVIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (ART. 75, §3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021) - MARCAR A OPÇÃO CABÍVEL:

A) NÃO SE APLICA (Não houve divulgação de aviso prévio, conforme justificativa constante do Termo de Referência);

B) Declaro, para os devidos fins, que as propostas de preços nºs **xx, xx, xx** foram coletadas após divulgação de aviso, tendo sido respeitado o prazo de **xx**** dias **úteis**;

C) Declaro que, respeitado o prazo de **xx**** dias **úteis** do aviso da contratação, não foram apresentadas propostas válidas.

5- DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO:

10/10/2025

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Matrícula: 355384	Nome do Servidor: GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO	INSERIR ASSINATURA DIGITAL:  Documento assinado digitalmente GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO Data: 14/10/2025 17:09:05-0300 Verifique em https://validar.it.gov.br
Unidade Administrativa: DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		

Dados da conta

Razão social

TESLINK CO. LTDA

[Copiar](#)

CNPJ

[REDACTED]

[Copiar](#)

Banco

222 Município Banco

[Copiar](#)

Agência

[REDACTED]

[Copiar](#)

Conta

[REDACTED]

[Copiar](#)

[Copiar todos os dados](#)



DESPACHO

À DCCL

Retornamos o presente expediente à sua apreciação, em resposta ao Despacho nº 1744086, o qual apontou inconsistências e ausências na instrução processual e no Termo de Referência.

A Unidade Demandante informa que todas as pendências foram devidamente sanadas e os documentos solicitados foram inseridos nos autos, conforme detalhamento a seguir:

1. Instrução do Procedimento (Geral) e Documentação da Contratada

01. Ausência do comprovante bancário em nome da empresa pretendida contratada.	Juntado o comprovante bancário da empresa.	1745149
02. Ausência da comprovação do cadastro no SICAF.	Juntados os documentos de Habilitação (SICAF e CRC).	1744835
06. Ausência da "Memória de cálculo - Saldo disponível para uso.ods" (limite para dispensa R\$ 62.725,59).	Juntada a memória de cálculo.	1745044
Ausência do código PDM para o serviço.	Juntada a Manifestação referente ao PDM.	1744760

2. Saneamento do Termo de Referência (Doc 1734506) e Propostas

03. Propostas com vigência de 24 meses, incompatível com o item 3.13.2 - A.1 do TR.	Proposta de Preços atualizada para refletir o período correto de 12 meses de prestação de serviço (24 unidades/mês).	1745137
04. Divergência na descrição dos serviços entre as propostas.	As propostas foram revisadas e a Proposta de Preços atualizada (SEI 1745137) atende integralmente à demanda institucional.	1745137
07. Incompatibilidade de meses entre TR (1.1 e 3.13.2), Apenso I e Propostas.	O TR e a Tabela de Preços foram atualizados, com inserção de observação nos Apenos I e II, compatibilizando as informações para 12 meses de vigência (2 kits x 12 meses = 24 unidades/mês).	1745141 E 1745146
07. Formalização por simples empenho, incompatível com serviço contínuo, pagamento mensal e prorrogação.	O Termo de Referência (item 3.13.2) foi alterado de "sem instrumento formal de contrato" para "com instrumento formal de contrato", adequando-se à natureza do objeto e garantias.	1745141
08. Item 3.5.1 com subitens "A" e "E" assinalados (opções incompatíveis).	Corrigida a marcação do item 3.5.1, permanecendo apenas a opção "E – Definições constantes do Apenso II...".	1745141
09. Item 3.5.2 aplicável apenas às alternativas "C" ou "D" do 3.5.1.	A escolha da opção "E" no item 3.5.1 garante a coerência, pois o item 3.5.2 trata das regras da garantia, que está definida no Apenso II, citado na nova opção "E".	1745141

3. Saneamento na Declaração do Executor Orçamentário (Doc 1741985) e Impacto Orçamentário

05.1 Divergência no valor de "Impacto Orçamentário Financeiro no Exercício Vigente".	Inseridas as Informações do Executor Orçamentário atualizadas, compatibilizando os valores com a Tabela de Preços e Proposta de Preços.	1745156
05.2 Inconsistência no "Impacto Orçamentário-Financeiro nos Exercícios Subsequentes" vs. TR (pagamento em 12 meses).	Inseridas as Informações do Executor Orçamentário atualizadas (SEI 1745156), corrigindo a previsão orçamentária para refletir o dispêndio no exercício subsequente, conforme os 12 meses de vigência.	1745156

4. Indicação da Equipe de Planejamento da Contratação

Adicional. Solicitada a indicação nominal da Equipe de Planejamento (Requisitante, Técnico e Administrativo), científicação e manifestação formal dos membros, conforme Resolução CNMP nº 283/2024 e MOTec. Juntada a Manifestação de Indicação da Equipe de Planejamento, contendo a nomeação, ciência dos membros e manifestação formal de ciência do TR e demais artefatos.

Dante do exposto, considerando que todas as inconsistências apontadas foram corrigidas e os documentos necessários foram devidamente inseridos nos autos, solicitamos o prosseguimento da análise e as providências para a formalização da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 14/10/2025, às 18:16, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745182** e o código CRC **306F2939**.

MANIFESTAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALDO DISPONÍVEL PARA USO

UNIDADE GESTORA:

0021/DTI

CÓD PDM / CÓD SERVIÇO:

26565 - Locação de kit de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.

LIMITE CONTRATAÇÃO 2025

R\$ 62.725,59

PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES 2025			
PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO + A SER EXECUTADO EM 2025
		R\$ 0,00	
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

SALDO DISPONÍVEL PARA USO ATUALIZADO - 2025	=	R\$ 62.725,59
----------------------------------------------------	---	----------------------



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 15/10/2025, às 10:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.m.p.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1745730** e o código CRC **1DB71F32**.



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que as certidões de regularidade fiscal federal, estadual, municipal, do FGTS e trabalhista da empresa pretendida contratada, **TESLINK CO. LTDA**, CNPJ nº **37.179.606/0001-46**, **encontram-se válidas**, bem assim que inexistem registros de aplicação de sanções administrativas de impedimento ou suspensão do direito de contratar com a Administração Pública da referida empresa, ou de seu (s) sócio (s) majoritário, conforme documento anexo (doc1746024).

Ressaltamos, ademais, que, no que diz respeito a sanções eventualmente aplicadas por este Ministério Pùblico Estadual, após consulta à publicação relativa a fornecedores sancionados através do link <https://www.mpba.mp.br/area/licitacao/biblioteca/1732>, igualmente não foram encontradas restrições à referida empresa.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Mat. 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 15/10/2025, às 11:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1746020** e o código CRC **F2A4DBED**.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/10/2025 11:33:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TESLINK CO. LTDA**
CNPJ: **37.179.606/0001-46**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOSE VINICIUS TOLEDO GRAMACHO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:34:48 do dia 14/10/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 5B4S141025113448

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

☒ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 10/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 10/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 10/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 14/10/2025 11:33:31

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: [REDACTED]

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Razão Social: [REDACTED]

Natureza Jurídica: Todas

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia

Relação de Fornecedores Impedidos de Litar e Contratar

Razão Social: 37179606000146

Natureza Jurídica: Todas

Tipo de Suspensão: Todas

Razão Social	CNPJ/CPF	Portaria	Prazo	Expiração
--------------	----------	----------	-------	-----------

[Voltar](#)



Governo do Estado da Bahia



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (14/10/2025 às 11:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED].

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68EE.6060.21DD.4704 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 285/2025, encaminhado pela **Diretoria de Tecnologia da Informação**, para **prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO)**, contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico durante 12 (doze) meses, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência SEM pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre-nos registrar que, não obstante a contratação ter sido formalmente recebida por esta Coordenação apenas na data de 14 de outubro de 2025, foi observada que a análise do procedimento deveria ser em caráter de urgência (haja vista a previsão de início da execução dos serviços em 19/10/2025), o que impõe a esta Unidade a necessidade de envidar esforços adicionais com vistas a conferir celeridade à tramitação processual e prezando, em todo caso, pela lisura processual. Destacamos, assim, a necessidade de observância dos prazos definidos no **Comunicado Geral nº 043/2024 da Superintendência de Gestão Administrativa (doc anexo)**, a fim de evitar riscos inerentes à análise de processos em prazos exígios. A recomendação da Superintendência de Gestão Administrativa é no sentido de que a tramitação de procedimentos de contratação por dispensa e inexistibilidade de licitação, sejam instruídos e encaminhados à DCCL com, no máximo, **10 dias úteis de antecedência** para a data em que se pretende executar a contratação.

Retornamos o presente expediente à **Unidade Demandante** informando que, após análise dos esclarecimentos prestados identificamos o que segue:

Na "Memória de Cálculo"(doc. 1745044):

01. O documento anexado contemplou a presente contratação no cálculo do saldo disponível para a contratação no ramo de atividade 26565. Esclarecemos, neste sentido, que o valor a ser informado é igual a **subtração entre o limite de valor para dispensa de licitação (R\$ 62.725,59) e o valor já contratado** onde, apenas devem ser contabilizadas as contratações que cumulativamente:

- a) já tenham sido autorizadas pela Superintendência de Gestão Administrativa;
- b) que tenham gerado impacto orçamentário no corrente ano;
- c) e que possuam o mesmo código de serviço PDM.

Esclarecemos ainda, que a memória de cálculo, serve de base para a prestação da informação contida na **coluna "Saldo disponível para uso"** contida na **"Manifestação - Gestor Orçamentário"**. Neste sentido, a juntada da tabela visa demonstrar quanto do limite (62.725,59) a unidade gestora ainda possui disponível (levando em considerando todas as contratações autorizadas anteriormente à instrução da contratação que esteja realizando).

Assim, caso não existam valores executados ou a serem executados neste ano, oriundos de contratações de mesmo ramo de atividade, o valor final a constar na planilha se manterá dentro do limite máximo (sem abatimento), e neste caso, alternativamente a unidade também poderá juntar (em substituição a memória de cálculo) uma manifestação do executor orçamentário informando que "não foi contratado outra prestação de serviço com o mesmo "código de serviço PDM" que tenha gerado impacto orçamentário no corrente ano", *por exemplo*.

02. Quando da juntada de documento retificado, solicita-se que o mesmo seja nomeado como "Memória de Cálculo";

No documento 1734506 relativo ao "Termo de Referência":

03. Item 3.1: Recomendamos que a unidade indique o regime de execução da empreitada por preço global, haja vista que os serviços não são fracionáveis entre si;

04. Itens 3.3.2 e 3.3.3: Indicar o nome da Coordenação por extenso, evitando-se o uso de siglas;

05. Item 3.5.1: Desassinalar a alternativa "E" (haja vista que não consta, no apenso destinado às especificações técnicas detalhadas qualquer informação sobre a garantia), e assinalar a alternativa "C";

Em tempo, considerando que as ajustes ora apontados não impactaram na elaboração da minuta de contrato, anexamos ao presente a versão preliminar do referido documento para análise e validação pela unidade demandante.

Registrarmos, oportunamente, que é de suma importância acessar os documentos de instrução do processo via Base de Conhecimento do SEI, haja vista que os mesmos vem sofrendo atualizações face à novos entendimentos dos órgãos de assessoramento e controle, além da identificação de melhorias para o fluxo processual.

Orientamos, ainda, que **os novos documentos deverão ser incluídos após o despacho desta Coordenação e que os documentos a serem retificados não**

sejam excluídos do expediente de modo a preservar o histórico documental dos documentos anexados ao processo, pois os mesmos são objeto de análise e manifestação de outras unidades administrativas.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 15/10/2025, às 11:44, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1746051** e o código CRC **A2ADC2B9**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TESLINK CO. LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATO N° XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida [REDACTED] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TESLINK CO. LTDA**, CNPJ nº. 37.179.606/0001-46, estabelecida à Rua [REDACTED], representada por **José Vinicius Toledo Gramacho**, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 285/2025, protocolado sob o nº 19.09.00844.0031370/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente

de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada [REDACTED], nº 750, Salvador/BA (CEP: 41.745-04);

4.3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, mediante agendamento prévio junto à Coordenação de Infraestrutura da Tecnologia, pelo e-mail Id-cit@mpba.mp.br ou pelo telefone 71-3103-0216;

4.4 Os serviços de instalação dos equipamentos devem ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor;

4.4.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, mediante solicitação formal do fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente estabelecido, contendo justificativa e comprovação de fato superveniente aceito pela administração;

4.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços com garantia que perdurará durante todo o prazo de vigência contratual;

4.5.1 A garantia será prestada na modalidade on site, isto é, no endereço da sede do **CONTRATANTE**, conforme consta do item 4.3 deste instrumento;

4.5.3 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da notificação pelo **CONTRATANTE**, e deverão ser solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado;

4.5.4 O executor da garantia arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

4.6 Demais regras de execução constam do apenso único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.500,58 (mil e quinhentos reais e cinquenta e oito centavos);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 18.006,96 (dezoito mil e seis reais e noventa e seis centavos) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R\$ 36.013,92 (trinta e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de outubro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [REDACTED], parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver

diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Ge stora	Ação (P/A/ OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	150001000000 00000000	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Públco do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Públco, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à

CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente.

TESLINK CO. LTDA
José Vinicius Toledo Gramacho
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

Composição do objeto e escopo de contratação

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e pacotes de dados de 01 (um) Terabyte cada, conforme especificações técnicas detalhadas. O escopo abrange a disponibilização de conectividade de alta velocidade, baixa latência e alta disponibilidade para atender às necessidades operacionais do CONTRATANTE em pontos móveis no estado da Bahia, com garantia de qualidade e suporte técnico durante 12 (doze) meses.

1.1 Tabela de Itens:

ITE M	DESCRÍC ÃO SERVIÇO	DO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃ O	PERIODICID ADE DE PAGAMENTO
01	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.		Unidade / Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	PAGAMENTO MENSAL

2. Requisitos Técnicos Gerais

Os requisitos técnicos gerais estabelecem as condições mínimas para a execução do serviço de telecomunicações via satélite, garantindo alta performance, confiabilidade e suporte contínuo.

2.1 Órbita e Latência:

Os satélites devem operar em órbita terrestre baixa (LEO), garantindo latência média de 20-80 ms em condições normais.

2.2 Disponibilidade e Latência do Serviço:

O serviço deve garantir disponibilidade mínima de 97% ao longo do período contratual, considerando interrupções não programadas.

2.3 Velocidade de Conexão:

Velocidade mínima de download de 100 Mbps e upload de 10 Mbps.

2.4 Pacote de Dados padrão:

Devem incluir, obrigatoriamente, um pacote de dados de 01 (um) Terabyte mensal associado a cada unidade. Esse pacote deverá estar ativo e disponível para uso imediato após a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do serviço conforme os requisitos contratados.

2.5 Entrega e Instalação:

A entrega e instalação dos equipamentos (antena e seus acessórios) deverão ser realizadas na sede da **CONTRATANTE** localizada na 5^a Avenida, nº 750, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: [REDACTED], em até 10 (dez) dias corridos, após o envio da solicitação de fornecimento pelo **CONTRATANTE**.

2.6 Suporte Técnico e Manutenção:

A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico durante todo o período contratual. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura satelital será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

2.7 Custos de Transporte:

Todos os custos relacionados ao envio de equipamentos e deslocamento da equipe técnica para a Sede da **CONTRATADA** para instalação, suporte ou manutenção, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem reivindicações de custos adicionais pelo **CONTRATANTE**.

3. ITEM 01 – Locação de kit de internet via satélite para uso veicular

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Finalidade: Fornecimento de conectividade satelital para veículos terrestres em movimento, permitindo acesso contínuo à internet durante deslocamentos no estado da Bahia.

Especificações dos equipamentos a serem fornecidos em comodato durante a vigência da contratação:

- Antena satelital compatível com LEO, projetada para uso em movimento, com design de baixo perfil (máximo 15 cm de altura), diâmetro não superior a 40cm e campo de visão mínimo de 110 graus. Roteador integrado com suporte a protocolos IPv4/IPv6, padrões Wi-Fi IEEE 802.11ac/ax, e capacidade de gerenciamento remoto. Sistema de alimentação de energia compatível com veículos (12V/24V DC), com proteção contra surtos e vibrações. Fonte de alimentação de energia compatível com tensão bivolt em 110v / 220v. Certificação mínima IP67.

- Case de transporte veicular reforçado com fixação magnética por imãs ou através de ventosas na parte externa superior do veículo. A fixação deverá ser capaz de suportar a trepidações e fluxo de ventos em deslocamento.
- Deverá ser fornecido um inversor para instalação no interior do veículo, com tensão de entrada de 12Vdc, potência nominal de saída mínima de 200W e tensão de 110Vac em pelo menos 01 tomada Tipo N conforme norma NBR 14136, como forma alternativa de alimentação elétrica para a antena.
- A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos veículos oficiais do MPBA. Para realizar a instalação a contratada não poderá interferir nas características físicas padrão do fabricante do veículo, devendo se utilizar de componentes e encaminhamentos já existentes e adequados, sem a necessidade de interferências na parte elétrica (cortes, decapamento, etc.) ou chaparia do veículo (furos, soldas etc.).
- Deverá prover todos os acessórios (cabos, fontes, conectores, fixadores etc.) necessários à correta instalação e funcionamento do equipamento.
- Fornecimento de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de operação e manutenção.
- Suporte para redes locais com até 10 dispositivos conectados simultaneamente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TESLINK CO. LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida [REDACTED] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TESLINK CO. LTDA**, CNPJ nº. 37.179.606/0001-46, estabelecida à Rua [REDACTED], representada por **José Vinicius Toledo Gramacho**, inscrito no CPF/MF nº 69*****91, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 285/2025, protocolado sob o nº 19.09.00844.0031370/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO)**, contemplando, **fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada [REDACTED], nº 750, Salvador/BA (CEP: 41.745-04);

4.3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, mediante agendamento prévio junto à Coordenação de Infraestrutura da Tecnologia, pelo e-mail Id-cit@mpba.mp.br ou pelo telefone 71-3103-0216;

4.4 Os serviços de instalação dos equipamentos devem ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor;

4.4.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, mediante solicitação formal do fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente estabelecido, contendo justificativa e comprovação de fato superveniente aceito pela administração;

4.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços com garantia que perdurará durante todo o prazo de vigência contratual;

4.5.1 A garantia será prestada na modalidade on site, isto é, no endereço da sede do **CONTRATANTE**, conforme consta do item 4.3 deste instrumento;

4.5.3 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da notificação pelo **CONTRATANTE**, e deverão ser solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado;

4.5.4 O executor da garantia arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

4.6 Demais regras de execução constam do apenso único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 1.500,58 (mil e quinhentos reais e cinquenta e oito centavos);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$ 18.006,96 (dezoito mil e seis reais e noventa e seis centavos) equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses, e global de R\$ 36.013,92 (trinta e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de outubro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [REDACTED], parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	15000100000000000000	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na cláusula sétima;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10%

(dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente.

TESLINK CO. LTDA
José Vinicius Toledo Gramacho
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

Composição do objeto e escopo de contratação

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e pacotes de dados de 01 (um) Terabyte cada, conforme especificações técnicas detalhadas. O escopo abrange a disponibilização de conectividade de alta velocidade, baixa latência e alta disponibilidade para atender às necessidades operacionais do CONTRATANTE em pontos móveis no estado da Bahia, com garantia de qualidade e suporte técnico durante 12 (doze) meses.

1.1 Tabela de Itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO
01	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	Unidade / Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	PAGAMENTO MENSAL

2. Requisitos Técnicos Gerais

Os requisitos técnicos gerais estabelecem as condições mínimas para a execução do serviço de telecomunicações via satélite, garantindo alta performance, confiabilidade e suporte contínuo.

2.1 Órbita e Latência:

Os satélites devem operar em órbita terrestre baixa (LEO), garantindo latência média de 20-80 ms em condições normais.

2.2 Disponibilidade e Latência do Serviço:

O serviço deve garantir disponibilidade mínima de 97% ao longo do período contratual, considerando interrupções não programadas.

2.3 Velocidade de Conexão:

Velocidade mínima de download de 100 Mbps e upload de 10 Mbps.

2.4 Pacote de Dados padrão:

Devem incluir, obrigatoriamente, um pacote de dados de 01 (um) Terabyte mensal associado a cada unidade. Esse pacote deverá estar ativo e disponível para uso imediato após a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do serviço conforme os requisitos contratados.

2.5 Entrega e Instalação:

A entrega e instalação dos equipamentos (antena e seus acessórios) deverão ser realizadas na sede da **CONTRATANTE** localizada [REDACTED], em até 10 (dez) dias corridos, após o envio da solicitação de fornecimento pelo **CONTRATANTE**.

2.6 Suporte Técnico e Manutenção:

A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico durante todo o período contratual. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura satelital será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

2.7 Custos de Transporte:

Todos os custos relacionados ao envio de equipamentos e deslocamento da equipe técnica para a Sede da **CONTRATADA** para instalação, suporte ou manutenção, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem reivindicações de custos adicionais pelo **CONTRATANTE**.

3. ITEM 01 – Locação de kit de internet via satélite para uso veicular

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Finalidade: Fornecimento de conectividade satelital para veículos terrestres em movimento, permitindo acesso contínuo à internet durante deslocamentos no estado da Bahia.

Especificações dos equipamentos a serem fornecidos em comodato durante a vigência da contratação:

- Antena satelital compatível com LEO, projetada para uso em movimento, com design de baixo perfil (máximo 15 cm de altura), diâmetro não superior a 40cm e campo de visão mínimo de 110 graus. Roteador integrado com suporte a protocolos IPv4/IPv6, padrões Wi-Fi IEEE 802.11ac/ax, e capacidade de gerenciamento remoto. Sistema de alimentação de energia compatível com veículos (12V/24V DC), com proteção contra surtos e vibrações. Fonte de alimentação de energia compatível com tensão bivolt em 110v / 220v. Certificação mínima IP67.
- Case de transporte veicular reforçado com fixação magnética por imãs ou através de ventosas na parte externa superior do veículo. A fixação deverá ser capaz de suportar a trepidações e fluxo de ventos em deslocamento.
- Deverá ser fornecido um inversor para instalação no interior do veículo, com tensão de entrada de 12Vdc, potência nominal de saída mínima de 200W e tensão de 110Vac em pelo menos 01 tomada Tipo N conforme norma NBR 14136, como forma alternativa de alimentação elétrica para a antena.
- A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos veículos oficiais do MPBA. Para realizar a instalação a contratada não poderá interferir nas características físicas padrão do fabricante do veículo, devendo se utilizar de componentes e encaminhamentos já existentes e adequados, sem a necessidade de interferências na parte elétrica (cortes, decapamento, etc.) ou chaparia do veículo (furos, soldas etc.).
- Deverá prover todos os acessórios (cabos, fontes, conectores, fixadores etc.) necessários à correta instalação e funcionamento do equipamento.



- Fornecimento de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de operação e manutenção.
- Suporte para redes locais com até 10 dispositivos conectados simultaneamente.

MANIFESTAÇÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO - SALDO DISPONÍVEL PARA USO

UNIDADE GESTORA:

0021/DTI

CÓD PDM / CÓD SERVIÇO:

26565 - Locação de kit de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.

LIMITE CONTRATAÇÃO 2025	R\$ 62.725,59
-------------------------	---------------

PROCESSOS DE CONTRATAÇÕES 2025			
PROCESSO SEI CONTRATAÇÃO	UNIDADE	VALOR CONTRATADO	VALOR EXECUTADO + A SER EXECUTADO EM 2025
		R\$ 0,00	
TOTAL		R\$ 0,00	R\$ 0,00

SALDO DISPONÍVEL PARA USO ATUALIZADO - 2025	=	R\$ 62.725,59
---------------------------------------------	---	---------------



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 15/10/2025, às 11:57, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1746096** e o código CRC **4A38D35A**.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, “a” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de dois (02) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seu(s) anexo(s).

1.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO DEFINIDO

A demanda contempla a locação de 02 (dois) kits de internet via satélite, incluindo instalação e franquia de pacote de dados de 1TB. A primeira unidade será destinada à Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a fim de assegurar conectividade contínua e de alta disponibilidade para o desempenho das atividades institucionais críticas. A segunda unidade será destinada ao atendimento de demandas extraordinárias, como eventos oficiais e ações externas, proporcionando suporte tecnológico e infraestrutura de comunicação em cenários que exigem mobilidade e rápida capacidade de implantação.

1.3 FORMA DE EXECUÇÃO

A - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS IMEDIATA, PONTUAL OU POR ESCOPO.

B - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADA.

C - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS:

C.1 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

C.2 - SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

C.3 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR POSTOS DE SERVIÇOS.

C.4 - COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E COM PAGAMENTO POR RESULTADO (NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO).

➤ JUSTIFICATIVA (para enquadramento como serviço continuado):

D - OUTRO(S). Especificar:

1.4 JUSTIFICATIVA: ENQUADRAMENTO COMO SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA

A - NÃO SE APLICA (Não se trata de contratação de serviços de engenharia).

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B - SERVIÇO(S) ENQUADRADO(S) COMO “SERVIÇO(S) DE ENGENHARIA”:

➤ **B.1 - FUNDAMENTAÇÃO:**

➤ **B.2 - ITENS APlicÁVEIS:**

B.2.1 - TODOS OS ITENS.

B.2.2 - PARTE DOS ITENS:

1.5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de internet via satélite em veículos institucionais justifica-se pela necessidade de assegurar conectividade em locais não atendidos pelas redes de telecomunicações convencionais, como dados móveis ou infraestrutura terrestre. Essa solução viabiliza a execução de atividades institucionais durante deslocamentos, garantindo comunicação segura, disponibilidade de dados e suporte às operações externas.

No caso específico da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a solução é essencial para possibilitar a comunicação em tempo real durante deslocamentos oficiais, incluindo viagens a municípios do interior do Estado, onde frequentemente não há cobertura adequada de telefonia móvel. A conectividade via satélite assegura que o PGJ permaneça acessível e com plenas condições de coordenar atividades institucionais, preservando a continuidade do serviço público e garantindo maior eficiência no cumprimento de suas atribuições.

1.6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na prestação de serviços de internet via satélite com locação de equipamentos, instalação em veículos institucionais e fornecimento de franquia mínima de 1 (um) terabyte por equipamento. O objetivo é assegurar conectividade em deslocamentos, especialmente em áreas não atendidas pelas redes de telecomunicações convencionais, como dados móveis ou infraestrutura terrestre.

A contratação prevê dois equipamentos de acesso: um destinado ao uso da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), garantindo que o Procurador-Geral mantenha comunicação em tempo real mesmo em viagens a localidades com baixa ou nenhuma cobertura móvel; e outro equipamento adicional para atender a situações específicas de deslocamentos institucionais que demandem conectividade segura e contínua, bem como em diversas ações temporárias na unidade móvel (caminhão adaptado do MPBA) em programas institucionais de atendimento ao público em diversas localidades no interior do Estado.

A solução proporcionará maior mobilidade, resiliência tecnológica e eficiência operacional, assegurando a continuidade dos serviços e o suporte às atividades externas do Ministério Público.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

2. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1.1 BASE LEGAL:

A seleção do fornecedor será por Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo menor preço praticado, a partir de pesquisa de preços realizada no mercado, consulta a sistemas de registros de preços de outros órgãos públicos, além de comparação com contratos de objetos análogos firmados por outros órgãos públicos.

2.1.2 DIVULGAÇÃO DE AVISO PARA COTAÇÃO NO PORTAL MPBA:

(x) A - NÃO, CONFORME A SEGUINTE JUSTIFICATIVA: Não se recomenda a adoção do procedimento previsto no art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021 (divulgação de aviso pelo prazo mínimo de 03 dias úteis) em razão da necessidade de celeridade no trâmite processual para evitar descontinuidade dos serviços de conectividade via satélite, essenciais às atividades do Procurador-Geral de Justiça em deslocamentos oficiais.

() B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **E-mail para encaminhamento de propostas:**
- **Telefone para contato:**
- **Prazo para envio das propostas por e-mail:** xx (xxxx) dias úteis.

2.2 HABILITAÇÃO

2.2.1 JURÍDICA:

(X) A - DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS DA PESSOA JURÍDICA (Cartão CNPJ, Contrato Social e alterações, se houver, e ato constitutivo);

(X) B - DOCUMENTOS PESSOAIS DA PESSOA FÍSICA (Documento oficial de identificação pessoal e cartão CPF, caso esta numeração não conste no primeiro).

2.2.2 FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, a englobar:

A - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal e INSS;

B - Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

B.1 - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Pública do Estado sede da empresa ou do domicílio da pessoa física – **caso não seja Bahia**:

C - Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do município-sede do fornecedor selecionado;

D - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (se pessoa jurídica);

E - Certidão de Regularidade do FGTS (se pessoa jurídica).

2.2.3 TÉCNICA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA.

() B - SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2.4 ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

() B - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

() C - BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL, COM INIDICAÇÃO DE ÍNDICES. ESPECIFICAR:

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “C”:**

➤ **ÍNDICES CONTÁBEIS APLICÁVEIS:**

() 1. Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 2. Liquidez Geral (LG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 3. Solvência Geral (SG), que deverá ser:

() Maior que 01 (um) () Outro. Indicar:

() 4. Outro. Indicar:

() D - DEMONSTRAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO OU CAPITAL SOCIAL, igual ou superior a % do valor da licitação (limite legal: 10%);

➤ **JUSTIFICAR OPÇÃO “D”:**

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 REGIME DE EXECUÇÃO

A - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

B - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

C - OUTRO. Indicar:

3.2 PRAZO PARA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

3.2.1 O prestador deverá retirar a nota de empenho no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

3.3.2 DIAS E HORÁRIOS PARA EXECUÇÃO:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM. CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Diretoria de Tecnologia da Informação / Coordenação de Infraestrutura Tecnológica
- **Dias e Horários:** De segunda à sexta-feira das 8:00 às 18:00
- **Outras Regras:** Não se aplica

3.3.3 NECESSIDADE DE AGENDAMENTO COM O MPBA:

A - NÃO SE APLICA.

B - SIM, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- **Unidade Responsável:** Diretoria de Tecnologia da Informação / Coordenação de Infraestrutura Tecnológica

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- Telefone e e-mail para contato:** (71) 3103-0216 e [REDACTED]
- Antecedência mínima (se necessário):** Não se aplica.

3.3.4 DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

(X) A - NÃO SE APLICA.

() B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.4 PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:

(X) A - REGRAS: (SUGESTÃO)

➤ **A.1 - PRAZO(S) DE EXECUÇÃO – INDIVIDUALIZAR POR SERVIÇO:**

DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO EM DIAS	CONTAGEM
Instalação dos equipamentos em veículos automotivos oficiais	10	<input type="checkbox"/> Úteis <input checked="" type="checkbox"/> Corridos

➤ **A.2 - PRAZO(S) CONTADO A PARTIR DE:**

(X) I - RECEBIMENTO DO EMPENHO PELO FORNECEDOR (regra geral).

() II - OUTRO. Informar:

➤ **A.3 - PRAZO PARA FINALIZAÇÃO TOTAL DOS SERVIÇOS (SE HOUVER):** Não se aplica.

➤ **A.4 - ADMISSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO(S) PRAZO(S) DE EXECUÇÃO:**

() I - NÃO.

(X) II - SIM. Neste caso, somente será admissível o pedido formalizado pelo fornecedor antes do termo final do prazo de entrega consignado, mediante justificativa e respectiva comprovação de fato superveniente, aceito pela Instituição.

() B - REGRAS (DEFINIDAS PELA UNIDADE SOLICITANTE):

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(X) C - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.
(INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5 REGRAS DE GARANTIA

3.5.1 REGRAS GERAIS:

() A - NÃO SE APLICA, POIS O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR NÃO É APLICÁVEL AO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E NÃO HÁ EXIGÊNCIA DE GARANTIA ACESSÓRIA.

() B - GARANTIA LEGAL PARA TODOS OS ITENS, CONFORME PRAZOS E CONDIÇÕES DEFINIDOS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

(X) C - GARANTIA CONTRATADA (SERVIÇO ACESSÓRIO) PARA TODOS OS ITENS.

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

() D - HÍBRIDO (PARTE DOS ITENS COM GARANTIA LEGAL E PARTE DOS ITENS COM GARANTIA CONTRATADA)

➤ **JUSTIFICAR NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE GARANTIA:**

➤ **INDICAÇÃO DO(S) ITEM(NS):**

○ **GARANTIA LEGAL:**

○ **GARANTIA CONTRATADA:**

() E - DEFINIÇÕES CONSTANTES DO APENSO II - Especificações Técnicas Detalhadas.
(INCLUIR AO FINAL DO DOCUMENTO).

3.5.2 REGRAS DA GARANTIA CONTRATADA:

3.5.2.1 EXECUTOR DA GARANTIA:

(X) A - CONTRATADO. (REGRA GERAL)

() B - FABRICANTE. (EXCEÇÃO)

○ **Justificar a exigência de garantia do fabricante:**

3.5.2.2 DURAÇÃO, contado da data do recebimento dos serviços:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

() A - DIAS.

() B - MESES.

(X) C - GARANTIA PEDURARÁ CONTINUAMENTE DURANTE TODA A VIGÊNCIA
CONTRATUAL (SERVIÇOS CONTÍNUOS)

- **Justificar prazo de duração definido:** *Por tratar-se de serviços contínuos, há necessidade de o contratado fornecer a garantia ao pleno funcionamento dos serviços oferecidos.*

3.5.2.3 PRAZO MÁXIMO PARA RESOLUÇÃO DO CHAMADO, contado a partir da abertura pelo MPBA:

(X) A – 48 (quarenta e oito) HORAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis (X)
Corridos

() B - DIAS. Contagem – Escolher UMA opção: () Úteis () Corridos

() C - OUTRO (S). Indicar:

3.5.2.4 FORMA DE EXECUÇÃO DO ATENDIMENTO:

() A - ASSISTÊNCIA SEDIADA NA ZONA URBANA OU METROPOLITANA DE SALVADOR.

() B - ASSISTÊNCIA SEDIADA NO MUNICÍPIO:

() C - ASSISTÊNCIA SEDIADA EM LOCAL A CRITÉRIO DA CONTRATADA.

(X) D - **ON SITE, ISTO É, ASSISTÊNCIA PRESTADA DIRETAMENTE NA SEDE DO MPBA (EXCEÇÃO). Regras:**

- Os chamados para Assistência Técnica deverão ser atendidos no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas da notificação pelo MPBA;
- O executor da garantia (conforme acima indicado) arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;
- Justificativa para a garantia *on site*: A exigência de garantia *on site* justifica-se em razão da criticidade dos serviços e bens a serem contratados onde a indisponibilidade desses recursos pode comprometer diretamente a continuidade das atividades institucionais, gerando riscos à execução de processos de trabalho essenciais.

() E - OUTRA. Especificar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.5.5.5 DETALHAMENTO DAS DEMAIS REGRAS DE EXECUÇÃO DA GARANTIA:

A - NÃO SE APLICA.

B - APLICA-SE, CONFORME DESCrito ABAIXO:

3.6 POSSIBILIDADE OU NÃO DE SUBCONTRATAÇÃO:

A - VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO.

B - ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL DOS SERVIÇOS, CONFORME REGRAS ABAIXO:

- Indicar parcela(s) subcontratável (eis):
- Indicar regras/condições para subcontratação:

3.7 MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.7.1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.7.1.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização da contratação, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

3.7.1.2 Incumbe à gestão e à fiscalização, na medida de suas competências institucionais, acompanhar e verificar a perfeita execução da contratação, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

3.7.1.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

3.7.1.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

3.7.1.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

3.7.1.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

3.7.1.2.5 Manter anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

3.7.1.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual/BA nº 14.634/2023; art. 12, §2º e Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

3.7.1.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual.

3.7.1.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste instrumento.

3.7.1.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens.

3.7.1.4.1 Qualquer serviço ou bem considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

3.7.1.4.2 A não aceitação de algum serviço ou bem, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.7.1.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente instrumento.

3.7.1.6 A gestão e a fiscalização contratual observarão, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia disciplinadores da matéria.

3.7.2 DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS AO OBJETO CONTRATADO:

(X) A - NÃO SE APLICA, SENDO APLICÁVEIS APENAS AS DISPOSIÇÕES GERAIS ELENCADAS NO ITEM 3.7.1.

() B - DISPOSIÇÕES ESPECIFICAMENTE RELACIONADAS AO OBJETO CONTRATUAL:

3.7.3 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.7.3.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.3.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

3.7.3.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.3.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.3.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.3.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.3.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.7.3.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.3.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.3.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.3.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.3.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.3.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

3.7.3.3.1 Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.3.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 3.7.3.2.5 a 3.7.3.2.10, acima, bem como nas alíneas 3.7.3.2.2 a 3.7.3.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.7.4 DAS MULTAS:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(X) A - APLICAM-SE AS DISPOSIÇÕES ABAIXO ELENCADAS:

3.7.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

3.7.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações abaixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

() B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.7.4.1 Moratória de **xxx % (xxxx por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.7.4.2 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações a seguir descritas:

3.7.4.2.1 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

3.7.4.2.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

3.7.4.2.3 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3.7.4.2.4 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

3.7.4.2.5 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

3.7.4.3 Compensatória de **xxx % (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato, para as infrações baixo descritas;

3.7.4.3.1 Der causa à inexecução total do contrato;

3.7.4.3.2 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3.7.4.4 Para as infrações abaixo dispostas, a multa será de **xxx% (xxxx por cento)** sobre o valor total do contrato;

3.7.4.4.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

3.7.4.4.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

3.7.4.4.3 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

3.8 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (PARA FINS DE FATURAMENTO)

3.8.1 PRAZO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO: 02 (dois) dias corridos (regra geral), contados:

(X) A - DA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

() B - DA ENTREGA DA NOTA FISCAL/FATURA.

() C - OUTRO. Indicar:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.8.2 PRAZO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO: 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório.

3.8.3 PRAZO PARA ADEQUAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇO(S) REJEITADO(S):

A - NÃO SE APLICA.

B - PRAZO:

B.1 - ____ HORAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.2 - 02 (DOIS) DIAS. Contagem: (escolher UMA opção): Úteis Corridos

B.3 - ____ OUTRO (S). Indicar:

3.8.4 DEMAIS REGRAMENTOS:

3.8.4.1 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

3.8.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos nos prazos definidos neste instrumento, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.8.4.3 Eventual instabilidade na prestação do serviço deverá ser suprida no prazo máximo do item 3.8.3 assegurado à **CONTRATADA** a possibilidade de adoção de eventual solução alternativa, neste prazo, a fim de segurar a continuidade da prestação do serviço;

3.8.4.4 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

3.8.4.5 O recebimento definitivo do objeto deste instrumento será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer nos prazos definidos neste instrumento;

3.8.4.6 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

instrumento e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

3.9 DOS PREÇOS

3.9.1 ABRANGÊNCIA:

(X) A - OS PREÇOS CONTRATADOS ENGLOBAM TODOS E QUAISQUER CUSTOS NECESSÁRIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA CONTRATAÇÃO.

- **A.1** - Englobam, exemplificativamente, todos os custos relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal designado pelo fornecedor para a execução do objeto, transportes de qualquer natureza, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.
- **A.2** - Demais regramentos (se houver): Não se aplica.

() B - ITENS OU CUSTOS NÃO INCLUSOS NOS PREÇOS PACTUADOS:

3.9.2 CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DOS PREÇOS:

() A - VALOR MENSAL FIXO.

(X) B - VALOR UNITÁRIO POR SERVIÇOS.

() C - VALOR GLOBAL CONTRATADO, RELATIVO À COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

() D - OUTRO. Indicar:

3.10 REGRAS DE FATURAMENTO

3.10.1 PERIODICIDADE DE FATURAMENTO(S):

(X) A - MENSAL.

() B - MÚLTIPLOS FATURAMENTOS, SENDO CADA UM REALIZADO APÓS A EXECUÇÃO DE CADA PEDIDO / EMPENHO EMITIDO.

() C - EM PARCELA ÚNICA:

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

C.1 - AO FINAL DE TODA A EXECUÇÃO CONTRATUAL E RECEBIMENTO DO OBJETO (Regra geral).

C.2 - OUTRO. Indicar:

D - PARCELADO:

D.1 - QUANTIDADE DE PARCELAS:

D.2 - DEFINIÇÃO DOS MONTANTES DAS PARCELAS:

E - OUTRO (A). Indicar:

3.10.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FATURAMENTO:

A - NÃO SE APLICA, sendo necessária somente a apresentação de nota fiscal/fatura e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, conforme item 3.11.1 (abaixo).

B - REGRAS E/OU DOCUMENTOS EXIGIDOS, para além dos indicados na opção A. Especificar:

3.11 REGRAS PARA PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.11.1 O faturamento referente ao objeto deste instrumento será efetuado na periodicidade indicada no item 3.10.1, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do TERMO DE RECEBIMENTO pelo **CONTRATANTE**;

3.11.2 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no item 3.11.1, desde que não haja pendência a ser regularizada;

3.11.3 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

3.11.4 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto contratual;

3.11.5 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.11.6 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

3.11.7 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore, observado, sempre, o disposto nos itens 3.11.2 e 3.11.3.

3.11.7.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

3.12 REAJUSTAMENTO

() A - PREÇOS PASSÍVEIS DE REAJUSTAMENTO. REGRAS:

- Índice oficial para o cálculo da variação de preços:

() A.1 - INPC/IBGE.

() A.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado pela Administração.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de 12 (doze) meses, sendo o termo inicial o **mês** de apresentação do orçamento estimado pela administração e termo final o mês que antecede a data de aniversário.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos a pedidos de execução de serviços formalizados após o decurso do prazo de 12 (doze) meses, contados do orçamento estimado pela administração.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

(X) B - NÃO É CABÍVEL A PREVISÃO DE REAJUSTAMENTO DURANTE A VIGÊNCIA ORIGINÁRIA DO CONTRATO, dadas as regras de pagamento e a natureza dos serviços. *



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, os preços pactuados serão passíveis de reajustamento, conforme as seguintes regras e condições:

➤ **Índice oficial para o cálculo da variação de preços:**

(X) B.1 - INPC/IBGE.

() B.2 - OUTRO. Indicar:

- A eventual concessão de reajustamento fica condicionada à apresentação de requerimento formal pela Contratada, após o transcurso do prazo total de execução dos serviços contratados.
- Na hipótese de reajustamento, adotar-se-á como referencial o acumulado de meses decorridos entre a apresentação da proposta de preços e o encerramento do prazo inicial de duração da execução contratual.
- Serão objeto de reajuste apenas os valores relativos ao novo período de vigência contratual.

3.13 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIAS

3.13.1 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP):

(X) A - NÃO SE APLICA (Não se trata de registro de preços).

() B - VIGÊNCIA DA ARP:

➤ **Prazo de vigência da ARP: _____ meses. (Limitado a 01 ano)**

➤ **Possibilidade de prorrogação de prazo de vigência:**

() NÃO **() SIM (Limitado ao total de vigência da ARP de 2 anos)**

3.13.2 DEFINIÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

() A - CONTRATAÇÕES SEM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

(X) A.1 - 12 (doze) meses, contados do recebimento do empenho pela contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- () A.2 - _____ dias, contados do recebimento do empenho pela contratada.
- () A.3 - _____ meses, contados a partir do dia _____ de _____ de _____ (previsão inicial).*
- () A.4 - _____ dias, contados a partir do dia _____ de _____ de 202X (previsão inicial).*

(X) B - CONTRATAÇÕES COM INSTRUMENTO FORMAL DE CONTRATO:

- (X) B.1 - 12 (Doze) meses, contados a partir da

- () Opção1: Data certa (previsão inicial): _____ de _____ de 202X.
- (X) Opção 2: Da data da (última) assinatura.

3.13.3 POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA:

- () A - NÃO SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

- (X) B – SIM. SERÁ ADMITIDA A PRORROGAÇÃO MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE ADITIVO PARA TAL FIM.

➤ **Justificativa:**

Considerando se tratar de serviços cuja demanda é contínua para a Administração, admitir-se-á a prorrogação do prazo de vigência contratual, conforme previsto nos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de prorrogação de vigência, observar-se-á a disponibilidade orçamentária para a contratação.

3.14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.14.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.14.1.1 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente instrumento, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.14.1.1.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

3.14.1.2 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, observando-se as regras para subcontratação definidas neste instrumento;

3.14.1.3 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.4 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste instrumento;

3.14.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

3.14.1.6 Assegurar que os serviços objeto deste instrumento não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

3.14.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

3.14.1.7.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

3.14.1.8 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, observando-se, ainda, o quanto disposto nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.14.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.14.1.10 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

3.14.1.11 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste instrumento ou do

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

3.14.1.12 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.14.1.13 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

3.14.1.14 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.14.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.14.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

3.14.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.14.1.18 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

3.14.1.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021);

3.14.1.20 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste instrumento, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

3.14.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

(X) A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos em lei e no subitem anterior.

() B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

3.15 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.15.1 OBRIGAÇÕES GERAIS:

3.15.1.1 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado;

3.15.1.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução da contratação, nos termos e condições previstos nos itens 3.10 e 3.11 deste instrumento;

3.15.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

3.15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização previstos na contratação, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.15.1.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste instrumento.

3.15.1.6 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

3.15.1.6.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

3.15.1.6.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação;

3.15.2 OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS (DEFINIDAS EM RAZÃO DO OBJETO CONTRATADO):

A - NÃO EXISTEM OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS, sendo aplicáveis somente os regramentos gerais definidos no subitem anterior.

B - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS. Indicar:

3.16 INDICAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE GARANTIA CONTRATUAL, COM PERCENTUAL



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

(X) A - NÃO SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL.

() B - SERÁ EXIGIDA GARANTIA CONTRATUAL, CONFORME REGRAS ABAIXO:

➤ **B.1 Percentual exigido:**

() I - 5% (cinco por cento).

() II - OUTRO*. Indicar: ____ % (____ por cento).

**• Justificativa para garantias com percentual superior a 5% (e limitadas a 10%)
do valor inicial da contratação:**

➤ **B.2 Prazo para apresentação da garantia: ____ dias após assinatura do contrato.**

➤ **B.3 Prazo de duração da garantia contratual na modalidade seguro-garantia:**

() I - A MESMA DA CONTRATAÇÃO.

() II - ____ dias/meses após a vigência da contratação.

3.17 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

**CONFORME FORMULÁRIOS DE INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ANEXOS AO EXPEDIENTE DE
CONTRATAÇÃO.**

3.18 RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE DOCUMENTO

MATRÍCULA:	355384
NOME DO SERVIDOR:	GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO
UNIDADE ADMINISTRATIVA:	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
INSERIR ASSINATURA DIGITAL:	<p>Documento assinado digitalmente gov.br GERALDO EDMUNDO BARBOSA NETO Data: 15/10/2025 11:40:19-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p>



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR –
NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO I

TABELA INDICATIVA DOS ITENS DE SERVIÇO A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO
01	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	Unidade / Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite

Observação:

Serão contratados 2 (dois) kits de internet via satélite para uso veicular, pelo período de 12 (doze) meses. A quantidade informada na tabela corresponde à soma de 1 (um) kit de internet por mês, para cada um dos dois kits contratados, durante o período total de 12 meses.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

APENSO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS



1. Composição do objeto e escopo de contratação

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e pacotes de dados de 01 (um) Terabyte cada, conforme especificações técnicas detalhadas. O escopo abrange a disponibilização de conectividade de alta velocidade, baixa latência e alta disponibilidade para atender às necessidades operacionais do CONTRATANTE em pontos móveis no estado da Bahia, com garantia de qualidade e suporte técnico durante 12 (doze) meses.

1.1 Tabela de Itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO
01	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	Unidade / Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	PAGAMENTO MENSAL

2. Requisitos Técnicos Gerais

Os requisitos técnicos gerais estabelecem as condições mínimas para a execução do serviço de telecomunicações via satélite, garantindo alta performance, confiabilidade e suporte contínuo.

2.1 Órbita e Latência:

Os satélites devem operar em órbita terrestre baixa (LEO), garantindo latência média de 20-80 ms em condições normais.

2.2 Disponibilidade e Latência do Serviço:

O serviço deve garantir disponibilidade mínima de 97% ao longo do período contratual, considerando interrupções não programadas.

2.3 Velocidade de Conexão:

Velocidade mínima de download de 100 Mbps e upload de 10 Mbps.

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

2.4 Pacote de Dados padrão:

Devem incluir, obrigatoriamente, um pacote de dados de 01 (um) Terabyte mensal associado a cada unidade. Esse pacote deverá estar ativo e disponível para uso imediato após a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do serviço conforme os requisitos contratados.

2.5 Entrega e Instalação:

A entrega e instalação dos equipamentos (antena e seus acessórios) deverão ser realizadas na sede da CONTRATANTE localizada [REDACTED], em até 10 (dez) dias corridos, após o envio da solicitação de fornecimento pelo CONTRATANTE.

2.6 Suporte Técnico e Manutenção:

A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico durante todo o período contratual. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura satelital será de responsabilidade da CONTRATADA, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

2.7 Custos de Transporte:

Todos os custos relacionados ao envio de equipamentos e deslocamento da equipe técnica para a Sede da CONTRATADA para instalação, suporte ou manutenção, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem reivindicações de custos adicionais pelo CONTRATANTE.

3. ITEM 01 – Locação de kit de internet via satélite para uso veicular

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Finalidade: Fornecimento de conectividade satelital para veículos terrestres em movimento, permitindo acesso contínuo à internet durante deslocamentos no estado da Bahia.

Especificações dos equipamentos a serem fornecidos em comodato durante a vigência da contratação:

- Antena satelital compatível com LEO, projetada para uso em movimento, com design de baixo perfil (máximo 15 cm de altura), diâmetro não superior a 40cm e campo de visão mínimo de 110 graus. Roteador integrado com suporte a protocolos IPv4/IPv6, padrões Wi-Fi IEEE 802.11ac/ax, e capacidade de gerenciamento remoto. Sistema de alimentação de energia compatível com veículos (12V/24V DC), com proteção contra surtos e vibrações. Fonte de alimentação de energia compatível com tensão bivolt em 110v / 220v. Certificação mínima IP67.
- Case de transporte veicular reforçado com fixação magnética por imãs ou através de ventosas na parte externa superior do veículo. A fixação deverá ser capaz de suportar a trepidações e fluxo de ventos em deslocamento.
- Deverá ser fornecido um inversor para instalação no interior do veículo, com tensão de entrada de 12Vdc, potência nominal de saída mínima de 200W e tensão de 110Vac em pelo menos 01 tomada Tipo N conforme norma NBR 14136, como forma alternativa de alimentação elétrica para a antena.



TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALOR – NÃO ELETRÔNICA - SERVIÇOS

- A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos veículos oficiais do MPBA. Para realizar a instalação a contratada não poderá interferir nas características físicas padrão do fabricante do veículo, devendo se utilizar de componentes e encaminhamentos já existentes e adequados, sem a necessidade de interferências na parte elétrica (cortes, decapamento, etc.) ou chaparia do veículo (furos, soldas etc.).
- Deverá prover todos os acessórios (cabos, fontes, conectores, fixadores etc.) necessários à correta instalação e funcionamento do equipamento.
- Fornecimento de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de operação e manutenção.
- Suporte para redes locais com até 10 dispositivos conectados simultaneamente.

DESPACHO

Prezados,

Segue respostas referente ao despacho

A "Memória de Cálculo" retificada foi inserida no SEI 1746096, demonstrando o valor disponível para uso, em conformidade com o limite e a regra de contabilização das contratações autorizadas, com impacto orçamentário no ano corrente e de mesmo código de serviço PDM.

O "Termo de Referência" foi alterado e inserido no SEI 1746102.

A Minuta Contratual, na CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, necessita de ajuste na redação para melhor espelhar a estrutura de custos da contratação autorizada.

Solicitamos a retificação da redação dos subitens 6.1 e 6.2, pois a contratação envolve 02 (dois) kits de internet via satélite, com a seguinte composição:

- Valor Mensal por Kit: R\$ 1.500,58
- Valor Mensal Total (2 Kits): R\$ 3.001,16
- Valor Total da Contratação (12 meses): R\$ 36.013,92

Sugerimos a seguinte alteração na redação da Cláusula Sexta para maior clareza:

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal total estabelecido para plena execução do objeto contratual, correspondente a 02 (dois) kits de conectividade, é de R\$ 3.001,16 (três mil e um reais e dezesseis centavos), sendo R\$ 1.500,58 por kit.

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 36.013,92 (trinta e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos), equivalente à prestação de serviços pelo período de 12 (doze) meses.

Realizada esta alteração solicitada na Minuta Contratual, aprovamos a minuta e o prosseguimento do processo para os trâmites subsequentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 15/10/2025, às 14:10, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1746328** e o código CRC **F274577F**.

DESPACHO

Trata-se de procedimento de **dispensa de licitação não eletrônica**, instruído com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Estadual/BA nº 14.634/2023, catalogada nesta unidade sob o nº 285/2025, encaminhado pela **Diretoria de Tecnologia da Informação**, para **prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO)**, contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico durante 12 (doze) meses, conforme informações contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência SEM pedido de publicação de aviso de interesse em contratar por dispensa de licitação.

Preliminarmente, cumpre-nos registrar que, não obstante a contratação ter sido formalmente recebida por esta Coordenação apenas na data de 14 de outubro de 2025, foi observada que a análise do procedimento deveria ser em caráter de urgência (haja vista a previsão de início da execução dos serviços em 19/10/2025), o que impõe a esta Unidade a necessidade de envidar esforços adicionais com vistas a conferir celeridade à tramitação processual e prezando, em todo caso, pela lisura processual. Destacamos, assim, a necessidade de observância dos prazos definidos no **Comunicado Geral nº 043/2024 da Superintendência de Gestão Administrativa (doc anexo)**, a fim de evitar riscos inerentes à análise de processos em prazos exígues. A recomendação da Superintendência de Gestão Administrativa é no sentido de que a tramitação de procedimentos de contratação por dispensa e inexigibilidade de licitação, sejam instruídos e encaminhados à DCCL com, no máximo, **10 dias úteis de antecedência** para a data em que se pretende executar a contratação.

Cuidando-se de hipótese cuja análise da Assessoria é obrigatória, e após os ajustes solicitados pela unidade demandante na minuta de contrato, encaminhamos o procedimento para análise da Assessoria Jurídica.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 15/10/2025, às 14:22, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpb.mg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1746430** e o código CRC **AD325CCF**.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TESLINK CO. LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

CONTRATO N° XXX/20XX - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ n° 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida [REDACTED] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TESLINK CO. LTDA**, CNPJ nº. 37.179.606/0001-46, estabelecida à Rua [REDACTED], representada por **José Vinicius Toledo Gramacho**, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED] doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 285/2025, protocolado sob o nº 19.09.00844.0031370/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente

de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada [REDACTED], nº 750, Salvador/BA (CEP: 41.745-04);

4.3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, mediante agendamento prévio junto à Coordenação de Infraestrutura da Tecnologia, pelo e-mail Id-cit@mpba.mp.br ou pelo telefone 71-3103-0216;

4.4 Os serviços de instalação dos equipamentos devem ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor;

4.4.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, mediante solicitação formal do fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente estabelecido, contendo justificativa e comprovação de fato superveniente aceito pela administração;

4.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços com garantia que perdurará durante todo o prazo de vigência contratual;

4.5.1 A garantia será prestada na modalidade on site, isto é, no endereço da sede do **CONTRATANTE**, conforme consta do item 4.3 deste instrumento;

4.5.3 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da notificação pelo **CONTRATANTE**, e deverão ser solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado;

4.5.4 O executor da garantia arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

4.6 Demais regras de execução constam do apenso único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 3.001,16 (três mil e um reais e dezesseis centavos);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 36.013,92 (trinta e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de outubro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [REDACTED], parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Ge stora	Ação (P/A/ OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021	2002	9900	150001000000 00000000	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/ refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 **O CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre

imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Pùblico do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Pùblico, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a

contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida

ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajuste/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente.

TESLINK CO. LTDA
José Vinicius Toledo Gramacho
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

Composição do objeto e escopo de contratação

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e pacotes de dados de 01 (um) Terabyte cada, conforme especificações técnicas detalhadas. O escopo abrange a disponibilização de conectividade de alta velocidade, baixa latência e alta disponibilidade para atender às necessidades operacionais do CONTRATANTE em pontos móveis no estado da Bahia, com garantia de qualidade e suporte técnico durante 12 (doze) meses.

1.1 Tabela de Itens:

ITE M	DESCRÍC ÃO SERVIÇO	DO	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃ O	PERIODICID ADE DE PAGAMENTO
01	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.		Unidade / Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	PAGAMENTO MENSAL

2. Requisitos Técnicos Gerais

Os requisitos técnicos gerais estabelecem as condições mínimas para a execução do serviço de telecomunicações via satélite, garantindo alta performance, confiabilidade e suporte contínuo.

2.1 Órbita e Latência:

Os satélites devem operar em órbita terrestre baixa (LEO), garantindo latência média de 20-80 ms em condições normais.

2.2 Disponibilidade e Latência do Serviço:

O serviço deve garantir disponibilidade mínima de 97% ao longo do período contratual, considerando interrupções não programadas.

2.3 Velocidade de Conexão:

Velocidade mínima de download de 100 Mbps e upload de 10 Mbps.

2.4 Pacote de Dados padrão:

Devem incluir, obrigatoriamente, um pacote de dados de 01 (um) Terabyte mensal associado a cada unidade. Esse pacote deverá estar ativo e disponível para uso imediato após a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do serviço conforme os requisitos contratados.

2.5 Entrega e Instalação:

A entrega e instalação dos equipamentos (antena e seus acessórios) deverão ser realizadas na sede da **CONTRATANTE** localizada na 5^a Avenida, nº 750, CAB - Salvador, BA - Brasil - CEP: [REDACTED], em até 10 (dez) dias corridos, após o envio da solicitação de fornecimento pelo **CONTRATANTE**.

2.6 Suporte Técnico e Manutenção:

A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico durante todo o período contratual. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura satelital será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

2.7 Custos de Transporte:

Todos os custos relacionados ao envio de equipamentos e deslocamento da equipe técnica para a Sede da **CONTRATADA** para instalação, suporte ou manutenção, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem reivindicações de custos adicionais pelo **CONTRATANTE**.

3. ITEM 01 – Locação de kit de internet via satélite para uso veicular

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Finalidade: Fornecimento de conectividade satelital para veículos terrestres em movimento, permitindo acesso contínuo à internet durante deslocamentos no estado da Bahia.

Especificações dos equipamentos a serem fornecidos em comodato durante a vigência da contratação:

- Antena satelital compatível com LEO, projetada para uso em movimento, com design de baixo perfil (máximo 15 cm de altura), diâmetro não superior a 40cm e campo de visão mínimo de 110 graus. Roteador integrado com suporte a protocolos IPv4/IPv6, padrões Wi-Fi IEEE 802.11ac/ax, e capacidade de gerenciamento remoto. Sistema de alimentação de energia compatível com veículos (12V/24V DC), com proteção contra surtos e vibrações. Fonte de alimentação de energia compatível com tensão bivolt em 110v / 220v. Certificação mínima IP67.

- Case de transporte veicular reforçado com fixação magnética por imãs ou através de ventosas na parte externa superior do veículo. A fixação deverá ser capaz de suportar a trepidações e fluxo de ventos em deslocamento.
- Deverá ser fornecido um inversor para instalação no interior do veículo, com tensão de entrada de 12Vdc, potência nominal de saída mínima de 200W e tensão de 110Vac em pelo menos 01 tomada Tipo N conforme norma NBR 14136, como forma alternativa de alimentação elétrica para a antena.
- A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos veículos oficiais do MPBA. Para realizar a instalação a contratada não poderá interferir nas características físicas padrão do fabricante do veículo, devendo se utilizar de componentes e encaminhamentos já existentes e adequados, sem a necessidade de interferências na parte elétrica (cortes, decapamento, etc.) ou chaparia do veículo (furos, soldas etc.).
- Deverá prover todos os acessórios (cabos, fontes, conectores, fixadores etc.) necessários à correta instalação e funcionamento do equipamento.
- Fornecimento de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de operação e manutenção.
- Suporte para redes locais com até 10 dispositivos conectados simultaneamente.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TESLINK CO. LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/20Xx - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida [REDACTED] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TESLINK CO. LTDA**, CNPJ nº. 37.179.606/0001-46, estabelecida à Rua [REDACTED], representada por **José Vinicius Toledo Gramacho**, inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 285/2025, protocolado sob o nº 19.09.00844.0031370/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO)**, contemplando, **fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada [REDACTED], nº 750, Salvador/BA (CEP: 41.745-04);

4.3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, mediante agendamento prévio junto à Coordenação de Infraestrutura da Tecnologia, pelo e-mail ld-cit@mpba.mp.br ou pelo telefone 71-3103-0216;

4.4 Os serviços de instalação dos equipamentos devem ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor;

4.4.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, mediante solicitação formal do fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente estabelecido, contendo justificativa e comprovação de fato superveniente aceito pela administração;

4.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços com garantia que perdurará durante todo o prazo de vigência contratual;

4.5.1 A garantia será prestada na modalidade on site, isto é, no endereço da sede do **CONTRATANTE**, conforme consta do item 4.3 deste instrumento;

4.5.3 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da notificação pelo **CONTRATANTE**, e deverão ser solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado;

4.5.4 O executor da garantia arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

4.6 Demais regras de execução constam do apenso único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Lição que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 3.001,16 (três mil e um reais e dezesseis centavos);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 36.013,92 (trinta e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo

com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de outubro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [REDACTED], parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Orçamentária	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021		2002	9900	1500010000000000 00000	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de

nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a

retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente.



TESLINK CO. LTDA
José Vinicius Toledo Gramacho
Sócio-administrador

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

Composição do objeto e escopo de contratação

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e pacotes de dados de 01 (um) Terabyte cada, conforme especificações técnicas detalhadas. O escopo abrange a disponibilização de conectividade de alta velocidade, baixa latência e alta disponibilidade para atender às necessidades operacionais do CONTRATANTE em pontos móveis no estado da Bahia, com garantia de qualidade e suporte técnico durante 12 (doze) meses.

1.1 Tabela de Itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO
01	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	Unidade / Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	PAGAMENTO MENSAL

2. Requisitos Técnicos Gerais

Os requisitos técnicos gerais estabelecem as condições mínimas para a execução do serviço de telecomunicações via satélite, garantindo alta performance, confiabilidade e suporte contínuo.

2.1 Órbita e Latência:

Os satélites devem operar em órbita terrestre baixa (LEO), garantindo latência média de 20-80 ms em condições normais.

2.2 Disponibilidade e Latência do Serviço:

O serviço deve garantir disponibilidade mínima de 97% ao longo do período contratual, considerando interrupções não programadas.

2.3 Velocidade de Conexão:

Velocidade mínima de download de 100 Mbps e upload de 10 Mbps.

2.4 Pacote de Dados padrão:

Devem incluir, obrigatoriamente, um pacote de dados de 01 (um) Terabyte mensal associado a cada unidade. Esse pacote deverá estar ativo e disponível para uso imediato após a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do serviço conforme os requisitos contratados.

2.5 Entrega e Instalação:

A entrega e instalação dos equipamentos (antena e seus acessórios) deverão ser realizadas na sede da **CONTRATANTE** localizada [REDACTED], em até 10 (dez) dias corridos, após o envio da solicitação de fornecimento pelo **CONTRATANTE**.

2.6 Suporte Técnico e Manutenção:

A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico durante todo o período contratual. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura satelital será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

2.7 Custos de Transporte:

Todos os custos relacionados ao envio de equipamentos e deslocamento da equipe técnica para a Sede da **CONTRATADA** para instalação, suporte ou manutenção, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem reivindicações de custos adicionais pelo **CONTRATANTE**.

3. ITEM 01 – Locação de kit de internet via satélite para uso veicular

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Finalidade: Fornecimento de conectividade satelital para veículos terrestres em movimento, permitindo acesso contínuo à internet durante deslocamentos no estado da Bahia.

Especificações dos equipamentos a serem fornecidos em comodato durante a vigência da contratação:

- Antena satelital compatível com LEO, projetada para uso em movimento, com design de baixo perfil (máximo 15 cm de altura), diâmetro não superior a 40cm e campo de visão mínimo de 110 graus. Roteador integrado com suporte a protocolos IPv4/IPv6, padrões Wi-Fi IEEE 802.11ac/ax, e capacidade de gerenciamento remoto. Sistema de alimentação de energia compatível com veículos (12V/24V DC), com proteção contra surtos e vibrações. Fonte de alimentação de energia compatível com tensão bivolt em 110v / 220v. Certificação mínima IP67.
- Case de transporte veicular reforçado com fixação magnética por imãs ou através de ventosas na parte externa superior do veículo. A fixação deverá ser capaz de suportar a trepidações e fluxo de ventos em deslocamento.
- Deverá ser fornecido um inversor para instalação no interior do veículo, com tensão de entrada de 12Vdc, potência nominal de saída mínima de 200W e tensão de 110Vac em pelo menos 01 tomada Tipo N conforme norma NBR 14136, como forma alternativa de alimentação elétrica para a antena.
- A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos veículos oficiais do MPBA. Para realizar a instalação a contratada não poderá interferir nas características físicas padrão do fabricante do veículo, devendo se utilizar de componentes e encaminhamentos já existentes e adequados, sem a necessidade de interferências na parte elétrica (cortes, decapamento, etc.) ou chaparia do veículo (furos, soldas etc.).
- Deverá prover todos os acessórios (cabos, fontes, conectores, fixadores etc.) necessários à correta instalação e funcionamento do equipamento.



- Fornecimento de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de operação e manutenção.
- Suporte para redes locais com até 10 dispositivos conectados simultaneamente.

PARECER

PROCEDIMENTO SEI Nº 19.09.00844.0031370/2025-65

INTERESSADO (A): DTI

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO . SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES VIA SATÉLITE DE ÓRBITA TERRESTRE BAIXA (LOW EARTH ORBIT - LEO), CONTEMPLANDO, FORNECIMENTO, EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE 02 (DOIS) KITS COMPLETOS DE INTERNET VIA SATÉLITE, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. ART. 75, II, LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021. ATO NORMATIVO Nº 048/2024. PEQUENO VALOR. JUSTIFICATIVAS. REQUISITOS DA INSTRUÇÃO. ART. 72 DA NLLC. PELA REGULARIDADE JURÍDICA.

PARECER Nº. 731/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado pela DTI, com vistas a viabilizar a contratação da empresa TESLINK CO. LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.179.606/0001- 46, com vistas à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico, conforme condições do documento de oficialização da demanda.

Para tanto, a unidade requer autorização para realização de contratação direta, mediante dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação do serviço contínuo sem dedicação de mão de obra, **no valor total de R\$ 36.013,92 (trinta e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos).**

Instrui o expediente o formulário de autorização, documento de oficialização de demanda, despachos da Unidade interessada, pesquisa de mercado, informações orçamentárias, minuta do contrato, despachos diversos, dentre outros.

É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Inicialmente, cumpre esclarecer que o presente opinativo se enquadra na classificação de "parecer obrigatório", em decorrência do que estabelece o art. 53 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 19 da Lei Estadual n.º 14.634/2023. Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

É oportuno destacar, ainda, que embora as dispensas de licitação de pequeno valor, no regime jurídico anterior, não demandassem análise jurídica, em decorrência de expressa previsão legal (salvo suscitação de dúvida pela autoridade competente ou existência de minuta contratual), a legislação atual exige, de forma expressa, ato da autoridade máxima para que seja dispensada a análise jurídica. Vejamos o que dispõe a Lei n.º 14.133/2021:

Art. 53. (...)

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

A seu turno, vejamos a Lei Estadual n.º 14.634/2023:

Art. 19. (...)

§ 1º - Poderá ser dispensada a análise jurídica individualizada nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, conforme os seguintes critérios:
I - o baixo valor;
II - a baixa complexidade da contratação;
III - a entrega imediata do bem;
IV - a utilização de minutas e modelos de editais e instrumentos de contrato, de acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes e instrumentos congêneres previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
V - a existência de orientações jurídicas referenciais formalmente qualificadas.

O Ato Normativo n.º 048/2024 especificou a disciplina pertinente à dispensa da análise jurídica em processos de contratação direta, conforme o que segue:

Art. 17. Será dispensável a análise jurídica dos procedimentos de contratação direta nas seguintes hipóteses:

I – dispensas de pequeno valor, com fundamento no art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se houver previsão de celebração de contrato não padronizado, ou nas hipóteses em que o gestor tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade do procedimento;

Considerando as características do caso concreto, tem-se pela necessidade do presente opinativo jurídico, tendo em vista a previsão de celebração de instrumento contratual não padronizado no âmbito deste MPBA.

Cumpre ressaltar, também, em caráter preliminar, que o órgão de assessoramento jurídico não pratica ato de gestão, nem aprecia elementos pertinentes à discricionariedade do gestor, não adentrando à conveniência e à oportunidade dos atos, assim como não interfere em aspectos técnicos do objeto sob responsabilidade de outros agentes e setores da Administração.

II.I DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 determina que, em regra, as contratações firmadas pela Administração Pública serão objeto de prévia licitação, como forma de garantir a efetivação dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, competição, vantajosidade, dentre outros. Nesse sentido é o que dispõe o art. 37, inciso XXI:

Art. 37.

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como se pode observar no referido dispositivo, a Carta Magna de 1988 faz uma ressalva quanto aos casos especificados na legislação, possibilitando a contratação direta, mediante dispensa ou inexigibilidade, em situações excepcionais.

O referido dispositivo constitucional foi objeto de regulamentação pela Lei Federal nº 14.133/2021, restando definidas, em seu art. 75, as hipóteses em que a licitação pode ser dispensada, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no art. 75, II, **com a atualização de valores dada pelo Decreto Federal nº 12.343/2024**, a licitação será dispensável quando a contratação de serviços e compras envolver valor inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Mister anotar a ressalva legal quanto à forma de apuração e controle dos valores contratados à luz das hipóteses estabelecidas no art. 75, I e II (dispensas de pequeno valor), devendo ser considerado o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora, e o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade (art. 75, § 1º).

Quanto a este aspecto, convém consignar que compete à unidade a análise da pertinência e adequação da forma de contratação eleita, à luz das características da demanda, bem como o acompanhamento das despesas realizadas, a fim de garantir a observância dos limites legais estabelecidos no indicado art. 75.

A princípio, da leitura do expediente, e considerando que a proposta de menor preço não ultrapassa o limite legal, a presente contratação se amolda à hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.I.I Da justificativa da contratação

Consta dos autos (doc. SEI 1746102) que a contratação se justifica em razão do que segue:

A contratação de serviços de internet via satélite em veículos institucionais justifica-se pela necessidade de assegurar conectividade em locais não atendidos pelas redes de telecomunicações convencionais, como dados móveis ou infraestrutura terrestre. Essa solução viabiliza a execução de atividades institucionais durante deslocamentos, garantindo comunicação segura, disponibilidade de dados e suporte às operações externas.

No caso específico da Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a solução é essencial para possibilitar a comunicação em tempo real durante deslocamentos oficiais, incluindo viagens a municípios do interior do Estado, onde frequentemente não há cobertura adequada de telefonia móvel.

A conectividade via satélite assegura que o PGJ permaneça acessível e com plenas condições de coordenar atividades institucionais, preservando a continuidade do serviço público e garantindo maior eficiência no cumprimento de suas atribuições.

Registre-se, ainda, que a unidade ainda esclareceu (doc. SEI 1502889):

A contratação é essencial para assegurar a continuidade dos serviços críticos de conectividade em regiões sem cobertura terrestre, garantindo o acesso a sistemas corporativos e a comunicação segura durante missões institucionais do Ministério Público do Estado da Bahia (MPBA).

A presente contratação tem caráter temporário e emergencial, visando cobrir o período até que a solução definitiva e mais abrangente, atualmente em andamento, entre em vigência (previsão a partir de 2026).

A respeito do quantitativo demandado, o termo de referência consignou:

A demanda contempla a locação de 02 (dois) kits de internet via satélite, incluindo instalação e franquia de pacote de dados de 1TB. A primeira unidade será destinada à Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ), a fim de assegurar conectividade contínua e de alta disponibilidade para o desempenho das atividades institucionais críticas. A segunda unidade será destinada ao atendimento de demandas extraordinárias, como eventos oficiais e ações externas, proporcionando suporte tecnológico e infraestrutura de comunicação em cenários que exigem mobilidade e rápida capacidade de implantação.

Diante do exposto, entende-se que restou demonstrada a necessidade dos serviços ora pretendidos.

Saliente-se, por oportuno, que não compete a esta Assessoria Técnico-Jurídica se imiscuir em relação à pertinência da motivação da demanda, mas, tão somente, verificar sua existência e sua devida demonstração nos autos.

II.II DOS REQUISITOS FORMAIS DO PROCESSO DE DISPENSA

À luz da disciplina contida na Lei Federal nº 14.133/2021, cumpre anotar as formalidades necessárias à instrução do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Visando a regularidade do presente expediente, portanto, cumpre verificar o cumprimento de cada um dos aspectos supra relacionados.

De logo, no entanto, mencione-se que os documentos a que aludem os incisos III e VIII deverão ser anexados aos autos no seu devido tempo.

II.II.I Do documento de oficialização da demanda e outros instrumentos

Na hipótese sob análise, busca-se a contratação de serviços de intérprete para eventos institucionais, sob demanda, cuja especificação e justificativa encontra-se, inicialmente, no documento de formalização da demanda - DFD, elaborado pela unidade demandante.

Não se vislumbra nos autos a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo, elementos estes que, na literalidade do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, são exigíveis “se for o caso”.

Quanto à matéria, a art. 16, § 1º, do Ato Normativo nº 048/2024 estabelece o seguinte:

Art. 16. Os processos de contratação direta deverão ser instruídos com os documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas e inexigibilidades cujos valores observem os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente, é dispensável a elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e executivo, salvo identificação de eventual necessidade pela área demandante ou deliberação expressa em contrário que determine a correspondente elaboração.

Compreende-se, portanto, que, nas dispensas de pequeno valor, não se exigirá estudo técnico preliminar, análise de riscos e projetos básico e

executivo. A exceção deverá ser identificada pela área demandante, motivo pelo qual torna-se desnecessária a justificativa acerca da não adoção de tais instrumentos no caso concreto.

II.II.II Da composição do valor estimado da despesa

No caso em tela, o valor da pretendida contratação foi selecionado por se revelar mais vantajoso, tomando-se por referência a comparação com outros dois orçamentos obtidos pela unidade demandante.

De acordo com o comando do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, a instrução do procedimento de contratação direta deve conter a estimativa da despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 do mesmo diploma:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. (grifos postos).

Diante do exposto, vê-se que a unidade juntou aos autos 3 (três) outros orçamentos obtidos junto ao mercado, além do selecionado, em atendimento ao quanto prescrito no art. 23, § 1º, IV.

Quanto ao tema, urge consignar a recomendação do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração busque diversificar suas fontes de pesquisa, a fim de alcançar valores de referência que melhor retratem a realidade do mercado. É o que se extrai do Acórdão nº 1875/2021, de relatoria do ministro Raimundo Carneiro, em que restou registrada a recomendação de que “as pesquisas de preços para estimativa de valor de objetos a serem licitados devem ser baseadas em uma ‘cesta de preços’, devendo dar preferência para preços públicos, oriundos de outros certames”.

Assim, em que pese a pesquisa de preços se inserir entre as competências da unidade técnica, **parece razoável consignar a recomendação de que, sempre que possível, nesta e em demandas vindouras, sejam buscados meios de diversificação das fontes de pesquisa, com o objetivo de aprimorar o procedimento de apuração dos valores de referência das contratações deste MPBA.**

Convém mencionar ainda que o art. 75, § 3º, estabelece que as dispensas de valor sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Quanto ao referido procedimento, a unidade justificou a sua não realização, conforme doc. SEI 1522343.

II.II.III Da dotação orçamentária

Consta dos autos que as despesas serão custeadas pela **unidade gestora 40.101/0021**, e correrão por conta do projeto/atividade **2002**, elemento da despesa **33.90.40**, cujo saldo da dotação orçamentária para o presente exercício totaliza **R\$ 8.225.769,86 (oito milhões duzentos e vinte e cinco mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**.

Assim, restou demonstrada a suficiência de recursos orçamentários para adimplemento da despesa pretendida no presente exercício.

II.II.IV Da regularidade documental do pretenso contratado

Mister salientar o quanto disposto no art. 70, III, do indicado diploma normativo no sentido de autorizar a dispensa de documentos, “total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras

em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)”.

A respeito do tema, ressalta-se a previsão contida no art. 65 da Lei Estadual nº 14.634/2023, em que se estabelece a exigência de prova de regularidade do interessado com a Fazenda do Estado da Bahia como condição para celebração do contrato, especificamente em processos de contratação direta.

Ainda, assim dispõe o Ato Normativo n.º 048/2024:

Art. 16. (...)

§ 4º Sem prejuízo à inclusão de outros documentos específicos legalmente admitidos, a demonstração de habilitação e qualificação do pretendido contratado deverá ser composta por, no mínimo:

I – ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, inscrição de empresário individual ou registro de microempreendedor individual (MEI), se pessoa jurídica;

II – comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional da Pessoas Jurídicas – CNPJ/ MF;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive INSS;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal, relativa ao seu domicílio;

V – prova de regularidade perante a Fazenda do Estado da Bahia;

VI – prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;

VII – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VIII – declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IX – declaração de adequação à Resolução Nº 37/2009 do CNMP.

§ 5º Os documentos exigidos no parágrafo anterior poderão ser substituídos, no todo ou em parte, por comprovante de registro cadastral emitido junto ao PNCP, SICAF ou SAF/SAEB, desde que acompanhado por extrato que ateste a regularidade daqueles.

§ 6º O rol de documentos inicialmente exigido no § 4º deste artigo, caso necessário, deverá ser complementado pela unidade requisitante, indicando o diploma normativo correspondente.

In casu, é possível observar dos autos a exigência de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista.

Ademais, pertinente destacar a juntada dos extratos que demonstram a inexistência de registros negativos junto ao CEIS e CNEP em desfavor do selecionado, em cumprimento ao que determina o art. 91, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

II.II.V Das razões da escolha da contratada e da justificativa do preço

Consta dos autos a realização de pesquisa de mercado junto a empresas distintas, sendo escolhida aquela que apresentou o menor preço. As razões da escolha da contratada repousam, portanto, no fato desta ter apresentado o menor preço.

II.III DO PAGAMENTO PREFERENCIAL POR MEIO DE CARTÃO DE PAGAMENTO

O art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que as dispensas de pequeno valor serão pagas, preferencialmente, por meio de cartão de pagamento:

Art. 75 (...)

§ 4º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente pagas por meio de cartão de pagamento, cujo extrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Não há, nos autos, informações acerca da adoção de tal modalidade preferencial. Do mesmo modo como destacado em momento anterior, a expressão "preferencialmente" permite a adoção de outra forma de pagamento, contudo, exige-se justificativa da Administração.

Pertinente anotar, no entanto, que, em recente expediente tramitado por esta ATJ, a DICOFIN se manifestou a respeito do tema, consignando o que segue:

“Não existem, no contexto do Estado da Bahia, normas que regulamentem o uso do cartão de pagamento para viabilizar o pagamento das despesas decorrentes das contratações mencionadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Dante do exposto, em resposta ao item “d” do Parecer nº 178/2024, a Diretoria de Contabilidade e Finanças manifesta-se sobre a impossibilidade de pagamento de despesas por meio de cartão de pagamento, conforme preconizado no § 4º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.”. (Processo SEI nº 19.09.02335.0001897/2024-19).

Considerando a manifestação, entende-se pela desnecessidade de nova manifestação formal nos presentes autos, tendo em vista a ausência de edição de instrumentos regulatórios no curto período transcorrido desde a indicada justificativa.

II.IV DA VINCULAÇÃO AO PCA

Para além dos itens específicos relacionados à instrução processual do presente expediente, urge mencionar o quanto determinado no Ato Normativo n.º 048/2024 acerca da previsão de despesas no Plano de Contratações Anual – PCA:

Art. 14. As demandas de contratações diretas das unidades gestoras deverão corresponder ao planejamento constante do plano de contratações anual para que possam ser devidamente executadas.

Embora conste no DFD a informação de que a despesa não foi prevista no PCA da unidade, a autorização do Superintendente de Gestão Administrativa determinou a inclusão, na forma do doc. SEI 1743009.

III – DA MINUTA DO CONTRATO

Consta dos autos minuta de contrato, a qual contempla as cláusulas obrigatórias previstas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021, obedecendo à forma da minuta padronizada já analisada por esta Assessoria Técnico-Jurídica (doc. SEI 1746434).

Anote-se que o contrato terá vigência de 1 (um) ano. Quanto a tal aspecto, mencione-se a previsão da possibilidade de prorrogação da avença.

Em que pese a regularidade de tal previsão, **convém recomendar à unidade responsável que acompanhe a execução do contrato, tendo em vista o quanto disposto em sua manifestação no doc. SEI 1742231:**

A presente contratação tem caráter temporário e emergencial, visando cobrir o período até que a solução definitiva e mais abrangente, atualmente em andamento, entre em vigência (previsão a partir de 2026).

Assim, conveniente que a evolução e eventuais prorrogações do presente ajuste considerem o status da contratação definitiva aludida nos autos, de modo a manter a coerência das informações prestadas.

IV - CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardada a conveniência e oportunidade da Administração, esta **Assessoria Técnico-Jurídica opina pela regularidade jurídica da dispensa de licitação em epígrafe, aprovando a minuta do contrato (doc. SEI 1746434).**

Registre-se a recomendação no sentido de que a execução e eventuais prorrogações do ajuste considerem o status da contratação definitiva indicada pela DTI no presente expediente, com vistas a garantir a conformidade e coerência das informações ora prestadas.

É o parecer, s.m.j. Encaminhe-se à Superintendência de Gestão Administrativa para deliberação.

Salvador, data da assinatura eletrônica.

Bel. Maria Paula Simões Silva

Diretora

ATJ/SGA

Mat. 355.047

Bel. Carla Baião Dultra

Gestora Administrativa IV

ATJ/SGA

Mat. 355.204



Documento assinado eletronicamente por **Maria Paula Simoes Silva** - Diretora, em 15/10/2025, às 18:19, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



Documento assinado eletronicamente por **CARLA BAIAO DULTRA** - Gestora Administrativa IV, em 15/10/2025, às 18:20, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1747346** e o código CRC **B149CA03**.

DESPACHO

À DCCL/Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios,

Acolho o Parecer nº 731/2025 da Assessoria Técnico-Jurídica, pelos seus fundamentos, e autorizo a realização da contratação direta, mediante dispensa de licitação, em favor da empresa **TESLINK CO.LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.179.606/0001-46, com vistas à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico, conforme condições do documento de oficialização da demanda, no valor de **R\$ 36.013,92 (trinta e seis mil treze reais e noventa e dois centavos)**, com a recomendação de que a execução e eventuais prorrogações do ajuste considerem o status da contratação definitiva indicada pela DTI no presente expediente, com vistas a garantir a conformidade e coerência das informações ora prestadas.

Ante o exposto, encaminhe-se o presente expediente para conhecimento e adoção das providências necessárias.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 16/10/2025, às 11:07, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpbam.p.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1747697** e o código CRC **5AF5319C**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 244/2025

Última atualização 16/10/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000311/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico.

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação Dispensa de licitação nº 285/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 36.013,92	R\$ 36.013,92

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	12	R\$ 3.001,16

Exibir: |

1-1 de 1 itens

Página: |

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação não eletrônica nº 285/2025* foi criado.

Dispensa de licitação não eletrônica nº 285/2025



Processo nº:

19.09.00844.0031370/2025-65

Tipo:

[Dispensa de Licitação](#)

Data:

quinta-feira, Outubro 16, 2025 – 11:30

Objeto:

Prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit – LEO), contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico.

Fundamentação legal:

Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021



Informações gerais:

Link da publicação da autorização no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/311>

Ferramentas de acessibilidade



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TESLINK CO. LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 138/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida [REDACTED] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TESLINK CO. LTDA**, CNPJ nº. 37.179.606/0001-46, estabelecida à Rua [REDACTED], representada por **José Vinicius Toledo Gramacho**, inscrito no CPF/MF nº 69*****91, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 285/2025, protocolado sob o nº 19.09.00844.0031370/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO)**, contemplando, **fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada [REDACTED], nº 750, Salvador/BA (CEP: 41.745-04);

4.3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, mediante agendamento prévio junto à Coordenação de Infraestrutura da Tecnologia, pelo e-mail Id-cit@mpba.mp.br ou pelo telefone 71-3103-0216;

4.4 Os serviços de instalação dos equipamentos devem ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor;

4.4.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, mediante solicitação formal do fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente estabelecido, contendo justificativa e comprovação de fato superveniente aceito pela administração;

4.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços com garantia que perdurará durante todo o prazo de vigência contratual;

4.5.1 A garantia será prestada na modalidade on site, isto é, no endereço da sede do **CONTRATANTE**, conforme consta do item 4.3 deste instrumento;

4.5.3 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da notificação pelo **CONTRATANTE**, e deverão ser solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado;

4.5.4 O executor da garantia arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

4.6 Demais regras de execução constam do apenso único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 3.001,16 (três mil e um reais e dezesseis centavos);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 36.013,92 (trinta e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo

com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de outubro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [REDACTED], parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Orçamentária	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021		2002	9900	1500010000000000 00000	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de

nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério Público do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a

retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente.



TESLINK CO. LTDA
José Vinicius Toledo Gramacho
Sócio-administrador



Documento assinado digitalmente
JOSE VINICIUS TOLEDO GRAMACHO
Data: 16/10/2025 14:57:22-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

Composição do objeto e escopo de contratação

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e pacotes de dados de 01 (um) Terabyte cada, conforme especificações técnicas detalhadas. O escopo abrange a disponibilização de conectividade de alta velocidade, baixa latência e alta disponibilidade para atender às necessidades operacionais do CONTRATANTE em pontos móveis no estado da Bahia, com garantia de qualidade e suporte técnico durante 12 (doze) meses.

1.1 Tabela de Itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO
01	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	Unidade / Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	PAGAMENTO MENSAL

2. Requisitos Técnicos Gerais

Os requisitos técnicos gerais estabelecem as condições mínimas para a execução do serviço de telecomunicações via satélite, garantindo alta performance, confiabilidade e suporte contínuo.

2.1 Órbita e Latência:

Os satélites devem operar em órbita terrestre baixa (LEO), garantindo latência média de 20-80 ms em condições normais.

2.2 Disponibilidade e Latência do Serviço:

O serviço deve garantir disponibilidade mínima de 97% ao longo do período contratual, considerando interrupções não programadas.

2.3 Velocidade de Conexão:

Velocidade mínima de download de 100 Mbps e upload de 10 Mbps.

2.4 Pacote de Dados padrão:

Devem incluir, obrigatoriamente, um pacote de dados de 01 (um) Terabyte mensal associado a cada unidade. Esse pacote deverá estar ativo e disponível para uso imediato após a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do serviço conforme os requisitos contratados.

2.5 Entrega e Instalação:

A entrega e instalação dos equipamentos (antena e seus acessórios) deverão ser realizadas na sede da **CONTRATANTE** localizada [REDACTED], em até 10 (dez) dias corridos, após o envio da solicitação de fornecimento pelo **CONTRATANTE**.

2.6 Suporte Técnico e Manutenção:

A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico durante todo o período contratual. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura satelital será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

2.7 Custos de Transporte:

Todos os custos relacionados ao envio de equipamentos e deslocamento da equipe técnica para a Sede da **CONTRATADA** para instalação, suporte ou manutenção, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem reivindicações de custos adicionais pelo **CONTRATANTE**.

3. ITEM 01 – Locação de kit de internet via satélite para uso veicular

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Finalidade: Fornecimento de conectividade satelital para veículos terrestres em movimento, permitindo acesso contínuo à internet durante deslocamentos no estado da Bahia.

Especificações dos equipamentos a serem fornecidos em comodato durante a vigência da contratação:

- Antena satelital compatível com LEO, projetada para uso em movimento, com design de baixo perfil (máximo 15 cm de altura), diâmetro não superior a 40cm e campo de visão mínimo de 110 graus. Roteador integrado com suporte a protocolos IPv4/IPv6, padrões Wi-Fi IEEE 802.11ac/ax, e capacidade de gerenciamento remoto. Sistema de alimentação de energia compatível com veículos (12V/24V DC), com proteção contra surtos e vibrações. Fonte de alimentação de energia compatível com tensão bivolt em 110v / 220v. Certificação mínima IP67.
- Case de transporte veicular reforçado com fixação magnética por imãs ou através de ventosas na parte externa superior do veículo. A fixação deverá ser capaz de suportar a trepidações e fluxo de ventos em deslocamento.
- Deverá ser fornecido um inversor para instalação no interior do veículo, com tensão de entrada de 12Vdc, potência nominal de saída mínima de 200W e tensão de 110Vac em pelo menos 01 tomada Tipo N conforme norma NBR 14136, como forma alternativa de alimentação elétrica para a antena.
- A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos veículos oficiais do MPBA. Para realizar a instalação a contratada não poderá interferir nas características físicas padrão do fabricante do veículo, devendo se utilizar de componentes e encaminhamentos já existentes e adequados, sem a necessidade de interferências na parte elétrica (cortes, decapamento, etc.) ou chaparia do veículo (furos, soldas etc.).
- Deverá prover todos os acessórios (cabos, fontes, conectores, fixadores etc.) necessários à correta instalação e funcionamento do equipamento.



- Fornecimento de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de operação e manutenção.
- Suporte para redes locais com até 10 dispositivos conectados simultaneamente.

TESLINK CO. LTDA

José Vinicius Toledo Gramacho
Sócio-administrador



Documento assinado digitalmente
JOSE VINICIUS TOLEDO GRAMACHO
Data: 16/10/2025 14:23:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)



DESPACHO

Prezados

Segue contrato assinado em PDF para coleta de assinatura da SGA.1748896



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 16/10/2025, às 16:09, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1748898** e o código CRC **D3BF5AE7**.



DESPACHO

À Diretoria de Tecnologia da Informação,

Retorne-se o presente expediente a esta diretoria com o contrato doc. 1748896, devidamente assinado conforme doc. SEI 1749307.

ANDRÉ LUÍS SANT'ANA RIBEIRO
Superintendente de Gestão Administrativa



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 16/10/2025, às 19:36, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1748914** e o código CRC **D78090BD**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A TESLINK CO. LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº 138/2025 - SGA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede situada à 5^a Avenida [REDACTED] - CAB, Salvador - BA, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa **André Luis Sant'Ana Ribeiro**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **TESLINK CO. LTDA**, CNPJ nº. 37.179.606/0001-46, estabelecida à Rua [REDACTED], representada por **José Vinicius Toledo Gramacho**, inscrito no CPF/MF nº 69*****91, doravante denominada **CONTRATADA**, com supedâneo no quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/Ba nº 14.634/2023, e, ainda, observado o constante no Processo de Dispensa de Licitação, nº 285/2025, protocolado sob o nº 19.09.00844.0031370/2025-65, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, **CELEBRAM** o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa para **prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO)**, contemplando, **fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico**, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.1.2 Incluem-se no objeto contratado todos os custos com mão de obra capacitada, bem como todos os insumos necessários à plena execução dos serviços contratados;

1.2 A **CONTRATADA** se declara em condições de prestar o serviço objeto deste instrumento em estrita observância com o disposto neste contrato.

1.3 A assinatura do presente instrumento contratual, pela **CONTRATADA**, importa na presunção de plena ciência e aquiescência com o seu conteúdo, inclusive quanto aos documentos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO À CONTRATAÇÃO DIRETA

Integram o presente contrato, vinculando esta contratação, independentemente de transcrição: o termo de referência, a proposta da contratada e eventuais anexos dos documentos supracitados, além das condições estabelecidas no ato de autorização da Dispensa de Licitação que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da (última) assinatura pelas partes, admitindo-se a sua prorrogação por sucessivos períodos, limitados a 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 c/c artigo 6º, XV da Lei Federal nº 14.133/2021, e será formalizada por termo aditivo;

3.1.1 A prorrogação de que trata este dispositivo é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**;

3.1.2 A prorrogação do prazo de vigência contratual fica condicionada, ademais, à disponibilidade orçamentária, devidamente declarada pela Unidade Gestora do recurso nos autos do procedimento administrativo correspondente.

3.1.3 Considera-se como termo final o dia imediatamente anterior ao mesmo dia e mês do ano subsequente ao da última assinatura. Exemplo: assinatura em 2 de janeiro de 2000 implica término em 1º de janeiro de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME, DA FORMA DE EXECUÇÃO E DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

4.1 O Regime de execução do presente Contrato é de Execução Indireta na modalidade Empreitada por Preço Global;

4.2 O **CONTRATANTE** convocará a **CONTRATADA** para retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias corridos contado a partir da notificação pela Administração, que ocorrerá, preferencialmente, através de envio de e-mail para o endereço indicado na proposta de preços;

4.2.1 As comprovações da convocação e da entrega/retirada da nota de empenho poderão ocorrer por quaisquer dos seguintes meios: por meio eletrônico (através de confirmação de recebimento de e-mail), aposição de assinatura (para retirada presencial) ou por Aviso de Recebimento dos correios (quando a entrega for via postal).

4.2.2 A Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo para retirada/recebimento da nota de empenho, por igual período ao original, por motivo justo e aceito pela Administração.

4.3 Os serviços objeto deste instrumento serão executados na sede administrativa do **CONTRATANTE**, localizada [REDACTED], nº 750, Salvador/BA (CEP: 41.745-04);

4.3.1 A execução dos serviços deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, mediante agendamento prévio junto à Coordenação de Infraestrutura da Tecnologia, pelo e-mail Id-cit@mpba.mp.br ou pelo telefone 71-3103-0216;

4.4 Os serviços de instalação dos equipamentos devem ser realizados no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento do empenho pelo fornecedor;

4.4.1 Admitir-se-á a prorrogação do prazo de execução, mediante solicitação formal do fornecedor antes do termo final do prazo de execução originariamente estabelecido, contendo justificativa e comprovação de fato superveniente aceito pela administração;

4.5 A **CONTRATADA** prestará os serviços com garantia que perdurará durante todo o prazo de vigência contratual;

4.5.1 A garantia será prestada na modalidade on site, isto é, no endereço da sede do **CONTRATANTE**, conforme consta do item 4.3 deste instrumento;

4.5.3 Os chamados para assistência técnica deverão ser atendidos no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da notificação pelo **CONTRATANTE**, e deverão ser solucionados no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da abertura do chamado;

4.5.4 O executor da garantia arcará com todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de serviços/bens, a incluir o deslocamento de seus técnicos aos locais em que aqueles tenham sido executados (serviços) ou estiverem (bens), bem como pelo transporte para sua oficina, se necessário;

4.6 Demais regras de execução constam do apenso único do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 O recebimento provisório dos serviços realizados ficará sob a incumbência do fiscal do contrato e se dará mediante termo, no prazo de 02 (dois) dias, contados da finalização dos serviços, com a discriminação dos serviços efetivamente realizados;

5.2 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

5.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.2.2 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

5.3 O recebimento definitivo do objeto deste contrato será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos cabíveis do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, da Lei Estadual de nº 14.634/2023, devendo ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento provisório;

5.4 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal nº 10.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 O preço mensal estabelecido para plena execução do objeto contratual é de R\$ 3.001,16 (três mil e um reais e dezesseis centavos);

6.2 Dá-se ao presente Contrato o valor global de R\$ 36.013,92 (trinta e seis mil e treze reais e noventa e dois centavos), equivalente ao período total de vigência da contratação;

6.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA** envolvido na execução do objeto, materiais empregados, inclusive ferramentas e fardamentos, combustíveis, lubrificantes, manutenção, lavagens, estacionamento, depreciação, aluguéis, seguros, franquias, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os pagamentos serão processados conforme ordem cronológica de pagamento, nos termos disciplinados no art.141 da Lei Federal de nº14.133/21;

7.2 O faturamento referente ao objeto deste contrato será efetuado mensalmente;

7.3 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões de regularidade cabíveis, bem como consulta à situação de idoneidade da **CONTRATADA**, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **TERMO DE RECEBIMENTO** pelo **CONTRATANTE**;

7.4 Os pagamentos serão processados no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de apresentação da documentação indicada no **item 7.3**, desde que não haja pendência a ser regularizada;

7.4.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

7.4.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

7.5 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **Cláusula Primeira**;

7.6 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

7.7 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela **CONTRATADA**, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;

7.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo

com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto nos **itens 7.4 e 7.4.1**.

7.8.1 Para efeito de caracterização de mora imputável ao **CONTRATANTE**, não serão considerados eventuais atrasos de pagamento no período de fechamento do exercício financeiro do Estado da Bahia, compreendido entre o final do mês de dezembro e o mês de janeiro do exercício subsequente, decorrentes de circunstâncias alheias à vontade das partes, isto é, por força de bloqueio de rotinas no sistema estadual obrigatoriamente utilizado para a execução dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**.

7.9 No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 A concessão de reajustamento ocorrerá após o transcurso do prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado pela Administração, qual seja, 10 de outubro de 2025, mediante aplicação do INPC/IBGE relativo ao período decorrido entre a referida data e a data da efetiva concessão do reajuste;

8.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.1.2 Os valores reajustados incidirão sobre as parcelas de serviços a serem executadas após o prazo de que cuida o item 8.1;

8.1.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços será realizada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento;

8.2 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

8.2.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, “d”, ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;

8.2.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão;

8.2.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição do **subitem 8.2.1**;

8.3 O **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do

Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, [REDACTED], parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021);

8.4 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Orçamentária/Gestora	Unidade Orçamentária	Ação (P/A/OE)	Região	Destinação de Recursos (Fonte)	Natureza da Despesa
40.101/0021		2002	9900	1500010000000000 00000	33.90.40

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Estadual/BA nº 14.634/2023, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), por meio de Portaria específica para tal fim, para a gestão e fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento.

10.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

10.2.1 Acompanhar o cumprimento dos prazos de execução descritos neste instrumento, e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, sem prejuízos das sanções contratuais legais;

10.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções, e comunicar alterações de prazos ou roteiros, quando for o caso;

10.2.3 Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos serviços já efetuados;

10.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

10.2.5 Manter anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.2.6 Informar aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Estadual de

nº14.634/23; art.12, §2º e Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

10.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

10.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

10.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar o desfazimento/refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

10.4.1 Qualquer serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

10.4.2 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

10.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato;

10.6 A gestão e a fiscalização contratual observará, ainda, as normas e regulamentos internos do Ministério Público do Estado da Bahia que venham a ser publicados para disciplina da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das determinações contidas na Cláusula **QUARTA - do Regime e da forma de execução** deste contrato e no processo de Dispensa de Licitação que o originou – que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

11.2 Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente do **CONTRATANTE**, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas, defeitos ou falta de pessoal e/ou material;

11.2.1 A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.3 Prestar diretamente os serviços ora contratados, não os transferindo a outrem, no todo ou em parte, sendo vedada a subcontratação, ainda que parcial, do objeto contratado;

11.4 Dispor de toda mão de obra, veículos, transportes, insumos e materiais necessários à execução e aos fornecimentos objeto deste instrumento;

11.5 Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da mão de obra necessária para a completa e eficiente execução dos serviços objeto deste contrato;

11.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação;

11.7 Assegurar que os serviços objeto deste contrato não sofram solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência;

11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

11.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

11.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição do objeto, indicação de quantidades, preços unitários e valor total, competindo ao fornecedor, ainda, observar, de acordo com a previsão da legislação tributária aplicável, nas hipóteses de retenção de tributos pelo **CONTRATANTE**, a necessidade de seu destaque, se cabível, bem como a discriminação das informações requeridas nas Notas Fiscais, conforme os comandos legais específicos;

11.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.11 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

11.12 Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo **CONTRATANTE**, de refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do processo de dispensa de licitação que o originou, providenciando sua imediata correção ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

11.13 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

11.14 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;

11.15 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, ou do fiscal ou do gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021;

11.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

11.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.21 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

12.2 Fornecer as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratada;

12.3 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos na **cláusula sétima**;

12.4 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma eventualmente necessários para a execução dos serviços;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

12.6 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observando os seguintes prazos:

12.7.1 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data a contar da data da conclusão da instrução do requerimento sobre o qual deverá se manifestar, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

12.7.2 A administração terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data da conclusão da instrução do requerimento, para responder a eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

13.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

13.2 A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**;

13.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **Ministério PÚBLICO do Estado da Bahia**, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

13.4 A **CONTRATADA** cooperará com o **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério PÚBLICO, ANPD e Órgãos de controle administrativo em geral;

13.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis Federal nº. 14.133/2021 e Estadual nº 14.634/23, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa;

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

15.2.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.2.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3 Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

15.2.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

15.2.7 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.8 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.10 Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.3.1 **Advertência**, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

15.3.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.2, a 15.2.4 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal 14.133/2021);

15.3.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 15.2.5 a 15.2.10, acima, bem como nas alíneas 15.2.2 a 15.2.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21);

15.3.4 Multa:

15.3.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.3.4.2 Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas nas alíneas 15.2.6 a 15.2.10;

15.3.4.3 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, para as infrações descritas na alínea 15.2.3 e 15.2.4;

15.3.4.4 Para as infrações constantes das alíneas 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.5, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

15.3.4.5 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a

retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa;

15.3.4.5.1 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

15.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**;

15.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

15.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação;

15.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso;

15.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

15.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa da contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

15.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.7.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.7.2 As peculiaridades do caso concreto;

15.7.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.7.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

15.7.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Estadual nº 14.634/23, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei;

15.9 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

15.10 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

15.12 Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei Estadual de nº 14.634/23;

16.2 A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise da Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

16.4 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo, na forma do artigo 136, da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

17.1.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia;

17.1.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

17.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como de forma consensual, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

17.2.1 A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

17.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

17.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3 Indenizações e multas.

17.4 O contrato poderá ser extinto, ainda:

17.4.1 Caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.4.2 Caso se constate que a pessoa jurídica **CONTRATADA** possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

18.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução dos serviços objeto do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE será responsável pela publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do **Salvador-Bahia**, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **O CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente Contrato;

21.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

21.3 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e estadual nº 14.634 de 2023 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 12.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos;

21.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o Contrato, mediante justificativa expressa, nas hipóteses previstas na Lei Federal 14.133/21 e na forma de Lei Estadual de nº 14.634/23 para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**;

21.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento/revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades;

21.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

21.7 O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato para que produza seus efeitos legais.

Salvador, assinado e datado eletronicamente.

TESLINK CO. LTDA
José Vinicius Toledo Gramacho
Sócio-administrador



Documento assinado digitalmente
JOSE VINICIUS TOLEDO GRAMACHO
Data: 16/10/2025 14:57:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

ANDRE LUIS SANT'ANA RIBEIRO:94708886
ANDRE LUIS SANT'ANA RIBEIRO:94708886
500

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

APENSO ÚNICO

Composição do objeto e escopo de contratação

O objeto da contratação refere-se à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e pacotes de dados de 01 (um) Terabyte cada, conforme especificações técnicas detalhadas. O escopo abrange a disponibilização de conectividade de alta velocidade, baixa latência e alta disponibilidade para atender às necessidades operacionais do CONTRATANTE em pontos móveis no estado da Bahia, com garantia de qualidade e suporte técnico durante 12 (doze) meses.

1.1 Tabela de Itens:

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	CÓDIGO DO ITEM DE SERVIÇO, COM DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE DE PAGAMENTO
01	Locação de 2 kits de internet via satélite para uso veicular, incluindo instalação, suporte e franquia de dados mínima de 1 (um) terabyte.	Unidade / Mês	24	26565 Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	PAGAMENTO MENSAL

2. Requisitos Técnicos Gerais

Os requisitos técnicos gerais estabelecem as condições mínimas para a execução do serviço de telecomunicações via satélite, garantindo alta performance, confiabilidade e suporte contínuo.

2.1 Órbita e Latência:

Os satélites devem operar em órbita terrestre baixa (LEO), garantindo latência média de 20-80 ms em condições normais.

2.2 Disponibilidade e Latência do Serviço:

O serviço deve garantir disponibilidade mínima de 97% ao longo do período contratual, considerando interrupções não programadas.

2.3 Velocidade de Conexão:

Velocidade mínima de download de 100 Mbps e upload de 10 Mbps.

2.4 Pacote de Dados padrão:

Devem incluir, obrigatoriamente, um pacote de dados de 01 (um) Terabyte mensal associado a cada unidade. Esse pacote deverá estar ativo e disponível para uso imediato após a instalação e configuração dos equipamentos, garantindo o pleno funcionamento do serviço conforme os requisitos contratados.

2.5 Entrega e Instalação:

A entrega e instalação dos equipamentos (antena e seus acessórios) deverão ser realizadas na sede da **CONTRATANTE** localizada [REDACTED], em até 10 (dez) dias corridos, após o envio da solicitação de fornecimento pelo **CONTRATANTE**.

2.6 Suporte Técnico e Manutenção:

A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte técnico durante todo o período contratual. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da infraestrutura satelital será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

2.7 Custos de Transporte:

Todos os custos relacionados ao envio de equipamentos e deslocamento da equipe técnica para a Sede da **CONTRATADA** para instalação, suporte ou manutenção, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sem reivindicações de custos adicionais pelo **CONTRATANTE**.

3. ITEM 01 – Locação de kit de internet via satélite para uso veicular

3.1 Requisitos Técnicos Mínimos

Finalidade: Fornecimento de conectividade satelital para veículos terrestres em movimento, permitindo acesso contínuo à internet durante deslocamentos no estado da Bahia.

Especificações dos equipamentos a serem fornecidos em comodato durante a vigência da contratação:

- Antena satelital compatível com LEO, projetada para uso em movimento, com design de baixo perfil (máximo 15 cm de altura), diâmetro não superior a 40cm e campo de visão mínimo de 110 graus. Roteador integrado com suporte a protocolos IPv4/IPv6, padrões Wi-Fi IEEE 802.11ac/ax, e capacidade de gerenciamento remoto. Sistema de alimentação de energia compatível com veículos (12V/24V DC), com proteção contra surtos e vibrações. Fonte de alimentação de energia compatível com tensão bivolt em 110v / 220v. Certificação mínima IP67.
- Case de transporte veicular reforçado com fixação magnética por imãs ou através de ventosas na parte externa superior do veículo. A fixação deverá ser capaz de suportar a trepidações e fluxo de ventos em deslocamento.
- Deverá ser fornecido um inversor para instalação no interior do veículo, com tensão de entrada de 12Vdc, potência nominal de saída mínima de 200W e tensão de 110Vac em pelo menos 01 tomada Tipo N conforme norma NBR 14136, como forma alternativa de alimentação elétrica para a antena.
- A contratada será responsável pela instalação dos equipamentos nos veículos oficiais do MPBA. Para realizar a instalação a contratada não poderá interferir nas características físicas padrão do fabricante do veículo, devendo se utilizar de componentes e encaminhamentos já existentes e adequados, sem a necessidade de interferências na parte elétrica (cortes, decapamento, etc.) ou chaparia do veículo (furos, soldas etc.).
- Deverá prover todos os acessórios (cabos, fontes, conectores, fixadores etc.) necessários à correta instalação e funcionamento do equipamento.



- Fornecimento de documentação técnica detalhada, incluindo manuais de operação e manutenção.
- Suporte para redes locais com até 10 dispositivos conectados simultaneamente.

TESLINK CO. LTDA

José Vinicius Toledo Gramacho
Sócio-administrador



Documento assinado digitalmente
JOSE VINICIUS TOLEDO GRAMACHO
Data: 16/10/2025 14:23:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

André Luis Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Assinado e datado eletronicamente/digitalmente)

DESPACHO

Prezados,

Segue contrato para publicação 1749307



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Costa do Nascimento Mesquita** - Gestora Administrativa III, em 17/10/2025, às 08:24, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Público do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1749378** e o código CRC **71695851**.

PORATARIA

PORATARIA Nº 585/2025

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00844.0031370/2025-65, RESOLVE

Designar os servidores para atuarem na gestão e fiscalização do Contrato nº 138/2025, relativo à prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando o fornecimento, em regime de locação, de dois (02) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico durante 12 (doze) meses..

GESTOR ORÇAMENTÁRIO: Yuri Gonzalez Araujo, matrícula 353533.

GESTOR DO CONTRATO: Jose Rangel Silva Filho, matrícula 353267.

FISCAL ADMINISTRATIVO e SUPLENTE: Geraldo Edmundo Barbosa Neto, matrícula 355384 e Jeane Marinho de Souza, matrícula 352433 respectivamente.

FISCAL TÉCNICO e SUPLENTE: Jose Pinto de Queiroz Neto, matrícula 353266 e Geraldo Edmundo Barbosa Neto, matrícula 355384 respectivamente.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Pùblico do Estado da Bahia.

André Luís Sant'Ana Ribeiro
Superintendente de Gestão Administrativa

(Datado e assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Sant'Ana Ribeiro** - Superintendente, em 17/10/2025, às 11:32, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1749446** e o código CRC **052468A8**.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 244/2025

Última atualização 17/10/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade compradora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 04142491000166-1-000311/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico.

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação Dispensa de licitação nº 286/2025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 36.013,92	R\$ 36.013,92

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Assinatura do Serviço de Link Via Satélite Assinatura do Serviço de Link Via Satélite	12	R\$ 3.001,16
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).



Contratações e Outros Ajustes *Dispensa de licitação não eletrônica nº 286/2025* foi atualizado.

Dispensa de licitação não eletrônica nº 286/2025



Processo nº:

19.09.00844.0031370/2025-65

Tipo:

[Dispensa de Licitação](#)

Data:

quinta-feira, Outubro 16, 2025 – 11:30

Objeto:

Prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit – LEO), contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico.

Fundamentação legal:

Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021



Informações gerais:

Link da publicação da autorização no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/04142491000166/2025/311>

Link da publicação do contrato no

PNCP: <https://pncp.gov.br/app/contratos/04142491000166/2025/338>



[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 138/2025

Última atualização 17/10/2025

Local: Salvador/BA **Órgão:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 926302 - EBA - PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DA BAHIA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 19.09.00844.0031370/2025-65

Categoria do processo: Informática (TIC)

Data de divulgação no PNCP: 17/10/2025 **Data de assinatura:** 17/10/2025 **Vigência:** de 17/10/2025 a 16/10/2026

Id contrato PNCP: 04142491000166-2-000338/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Id contratação PNCP: [04142491000166-1-000311/2025](#)

Objeto:

Prestação de serviços de telecomunicações via satélite de órbita terrestre baixa (Low Earth Orbit - LEO), contemplando, fornecimento, em regime de locação, de 02 (dois) kits completos de internet via satélite, instalação, configuração e suporte técnico.

Informação complementar:

Unidade Gestora: 40.101/0021 - Diretoria de Tecnologia da Informação Dispensa de Licitação nº 286/2025

VALOR CONTRATADO

R\$ 36.013,92

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.179.606/0001-46 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: TESLINK CO. LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data
------	------

Contrato1382025.pdf	17/10/2025
---------------------	------------

Exibir: | 1-1 de 1 itens

Página: | < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à [licença de uso](#).

DESPACHO

Encaminhamos o presente expediente à Diretoria de Tecnologia da Informação - Unidade de Execução Orçamentária, acompanhado das seguintes publicações: da **Autorização para contratação** e do **Contrato Nº 138/2025** no Portal do Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no Portal MPBA (<https://www.mpba.mp.br/contratacao/79592>).

Registra-se que a vigência do contrato começa em 17/10/2025 e termina 16/10/2025.

Em virtude da não exigência legal de publicação das portarias de gestão e fiscalização, bem assim considerando que os servidores designados manifestaram ciência da designação, registramos que deixamos de realizar as publicações no Diário de Justiça Eletrônico acerca das portarias designatórias.

Por fim, registramos que, em virtude de erro material, foi informado no despacho de encaminhamento à Superintendência de Gestão Administrativa, e no instrumento de contrato já assinado pelas partes, número da dispensa que não corresponde àquele registrado nos controles desta Coordenação. Deste modo, onde se lê Dispensa nº 285/2025, leia-se 286/2025.

Por esta razão, encaminhamos para ciência da Superintendência de Gestão Administrativa.

Paula Souza de Paula Marques

Assistente de Gestão III

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Matrícula 353.433



Documento assinado eletronicamente por **Paula Souza de Paula** - Assistente de Gestão III, em 17/10/2025, às 16:21, conforme Ato Normativo nº 047, de 15 de Dezembro de 2020 - Ministério Pùblico do Estado da Bahia.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sistemas.mpba.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1750754** e o código CRC **3A122C01**.